CONCORRÊNCIA Nº 2026.02.03.01/CE

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, NO DISTRITO DE ANAUÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAURITI/CE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 319.313,90 (trezentos e dezenove mil trezentos e treze reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/02/2026 às 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CONCORRÊNCIA Nº 2026.02.03.01/CE
PROCESSO Nº 2026.01.15.02/CE

O **MUNICÍPIO de MAURITI**, através da **SECRETARIA MUNCIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Unidade Administrativa demandante do presente processo, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, o qual será conduzido pela Agente de Contratação, Sra. Iarinda Franca de Almeida, nomeada pela Portaria nº 964/GP/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 80/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, NO DISTRITO DE ANAUÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAURITI/CE.
Órgão Interessado	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Global**
Regime de Execução	Empreitada Por Preço Global
Modalidade:	Concorrência
Formatação:	Eletrônica
Endereço Eletrônico:	www.portaldelicitacaomauriti.com.br - Acesso Identificado no link específico.
Cadastramento das Propostas:	Início: 04/02/2026 às 17:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 24/02/2026 às 13:59 Horas (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas:	Início: 24/02/2026 às 14:00Horas (Horário de Brasília)
Sessão de disputa de Lances	Início: 24/02/2026 às 14:30 Horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa:	**Aberto e Fechado**
Agente de Contratação:	Iarinda Franca de Almeida
- A Concorrência na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BR CONECTADO (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA.)", no endereço www.portaldelicitacaomauriti.com.br. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. - Havendo discrepância entre a especificação dos itens/lotes do edital e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital.	

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, NO DISTRITO DE ANAUÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAURITI/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para este serviço está em torno de **R$ 319.313,90 (trezentos e dezenove mil trezentos e treze reais e noventa centavos).**

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o arrimado pelo art. 6º inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização na elaboração dos projetos, viabilizando efetividade e celeridade para concomitância da elaboração.
1.4. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a)", da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.
1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
1.6. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldelicitacaomauriti.com.br, no **dia 24 de fevereiro de 2026, às 14:00h**, podendo as propostas serem enviados até às 13:59h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
1.7 – Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

ANEXO I - Projeto Básico: Especificação dos Serviços, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição do BDI, Demonstrativo dos Encargos Sociais e Plantas;
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III - Modelos de Declarações;
ANEXO IV - Minuta do Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
2.2. As instruções para o credenciamento e dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional (www.portaldelicitacoesmauriti.com) poderá ser esclarecida através do suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA) – Av. República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29 ou pelo telefone (81) 3877-1397, ou ainda através do e-mail: boletos@brconectado.com.br.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementar nº 147 e nº 155/2016, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto 8.538/2015.

2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido no item 2.5 e na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
2.9. O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.5 e 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo Agente de Contratação ou pela comissão que coordenar:

2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.11.2. Com falência decretada;

2.11.3. Suspensa pelo MUNICÍPIO de Mauriti/CE;

2.11.4. Em regime de concordata;

2.11.5. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO de Mauriti/CE;

2.11.6. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

2.11.7. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.8. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.10. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.10. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.8. 2.11.9. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.15. O disposto nos itens 2.11.8. 2.11.9. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.17. Justificativa da vedação a participação de consórcio de que trata o item 2.11.14:

2.17.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.17.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.17.3. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.11.14, deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.
3.3. A Prefeitura Municipal convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.
3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
3.5. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.
3.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.
3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando tal regra na hipótese do subitem 3.8.1.
3.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.6, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação/Comissão, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar o trâmite da licitação;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As **propostas** e os **documentos de habilitação** deverão ser enviados **exclusivamente** por **meio do sistema**, até a data e horário estabelecidos na **convocação feita pela Agente de Contratação, via sistema**, observando os itens 5 e 6 deste Edital;

5.2.1. A inclusão, exclusão ou modificação de qualquer documento no sistema eletrônico em fase posterior a prevista no item 5.2 do edital ensejará a desclassificação ou inabilitação sumária da licitante;

5.3. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, quando solicitados pelo Agente de Contratação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.4.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.4.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 01 e 02, deste edital.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**;

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.8. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após convocação via sistema e o encerramento do envio de lances.

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 5.9. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (www.portaldelicitacaomauriti.com.br), dos seguintes campos:

6.1.1. ***Valor TOTAL da proposta;***

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do serviço objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro, omissão ou má interpretação de parte da licitante;

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, hora, intelectual, materiais, equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

6.7. O prazo de validade da proposta **não será** inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.8. Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação que sejam solicitados pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas**, no caso de habilitação e **24 (vinte e quatro) horas**, no caso de propostas.

6.9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

6.9.1. Deverá ainda a LICITANTE apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, no ato de cadastro na plataforma eletrônica GM Tecnologia (www.portaldelicitacaomauriti.com.br), a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO, no valor de **R$ 3.193,13 (Três mil, cento e noventa e três reais e treze centavos)**, equivalente a **1% (um por cento)** do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, e poderá ser prestada por meio das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, isoladamente ou de forma combinada:

6.9.1.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, os interessados deverão efetuar depósito ou transferência bancária para a Agência: 4555-1 - Conta Corrente: 6172-7 - Banco do Brasil cujo comprovante deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação; (art. 96, § 1º, inc. I, Lei nº 14.133/21).

6.9.1.2. **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações: (art. 96, § 1º, inc. I, Lei nº 14.133/21)

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Mauriti o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

6.9.1.3. **SEGURO-GARANTIA**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes. (Art. 96, § 1º, inc. II, Lei nº 14.133/21)

6.9.1.4. **FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar: (Art. 96, § 1º, inc. III, Lei nº 14.133/21)

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Mauriti.

b) Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA Nº 2026.02.03.01/CE

c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

6.9.1.5. **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), que deverá atender aos seguintes critérios:

a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) Garantir o resgate integral do valor pago pelo contratante ao final do prazo de vigência;

c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;

d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;

e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

6.10. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta CONCORRÊNCIA.

6.11. A garantia de proposta apresentada no ato de cadastro da proposta deve ser anexada em arquivo no formato PDF.

6.12. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter vigência de 1 (um) ano a contar da data da sessão pública de abertura da licitação.

6.12.1. As LICITANTES **que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA** nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de continuar participando das fases seguintes do processo, devendo sua Proposta ser declarada como **desclassificada**;

6.12.2. A Agente de Contratação analisará a regularidade e efetividade da GARANTIA DE PROPOSTA;

6.12.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES em decorrência de sua participação nessa CONCORRÊNCIA, dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação pelo Agente de Contratação à LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL, ou na legislação aplicável, respeitado o devido processo legal e garantida a defesa prévia.

6.13. Na hipótese de desistência da PROPOSTA apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação de habilitação exigida neste EDITAL, a LICITANTE sofrerá multa no valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, que será executada em seu valor integral.

6.14. A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante a Concorrência, até a assinatura do contrato, ou até a apresentação da documentação de habilitação exigida neste EDITAL, no caso da LICITANTE vencedora, até o limite do seu valor.

6.15. Caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a LICITANTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

6.16. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as LICITANTES **serão devolvidas** no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do CONTRATO ou após a data em que for fracassada a LICITAÇÃO. (§2º, art. 58, Lei nº 14.133/21)

6.17. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl 164

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes;

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8. O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais), devendo cada licitante observar essa diferença mínima em relação ao seu próprio lance anterior, aplicando-se aos lances intermediários e ao lance final.

7.9. O Agente de Contratação/Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.9.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes da fase de laces;**

7.9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.9.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

7.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes;

7.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.12.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor *total do objeto*.**

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances nessa Concorrência Eletrônica o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. (Art. 56, Lei nº 14.133/2021)

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.19. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão **persistir** por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.23. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais.
7.25. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.5 deste edital.
7.26. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
7.27. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.27.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre as remanescentes de empate ficto, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) minutos, nova proposta no sistema, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.27.2. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.26. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem 7.27.1.

7.27.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.27.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.27. deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.28. O disposto nos itens 7.25. a 7.27. deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor da fase de julgamento inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (e que satisfaça as exigências do item 2.5 deste edital).
7.29. Subsidiariamente às disposições refletidas aos itens 8.1 a 8.3, adotar-se-á às regras dispostas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao valor definido para a contratação, O Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. (Art. 61, Lei nº 14.133/21)
7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
7.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. (Art. 61, § 1º Lei nº 14.133/21)
7.33. A negociação será conduzida por Agente de Contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. (Art. 61, § 2º Lei nº 14.133/21)
7.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.35. A Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **exclusivamente via sistema**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35.1. É facultado a Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36. A proposta de preço adequada deverá conter no mínimo:

7.36.1. Proposta de Preços digitada em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da Licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando:

7.36.1.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

7.36.1.2. Data e assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico da empresa;

7.36.1.2.1. Caso a proposta não seja assinada por sócio ou acionista da empresa licitante, deverá ser acostada Procuração Pública ou Particular e documento de identificação do signatário;

7.36.1.2.2. As assinaturas poderão ser ainda assinadas por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória N º 2.200-2/01.

7.36.1.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

7.36.1.4. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

7.36.1.5. Prazo de Execução da Obra;

7.36.1.6. Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO II – PROJETO BASICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

7.36.1.7. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

7.37. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE IULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11. deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: (§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1.1. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica - TCU, disponível em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 2.7. deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.6.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual desempate e/ou negociação.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 8.6.4, caso não enquadrada no caso descrito pelo subitem 8.10.

8.9. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

8.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta final, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital.

8.11.1. A **garantia adicional de proposta** será solicitada por meio eletrônico, após a análise de proposta de preços e documentos de habilitação e **deve ser apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação feita pela Agente de Contratação.

8.11.1.1. O prazo de convocação a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.11.1.2. A garantia adicional deverá ser feita por meio das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

8.11.2. Em caso de **não apresentação da garantia adicional**, fica **desclassificada do certame** a empresa. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, a Agente de Contratação, realizará nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, **por meio eletrônico**, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor de engenharia do Município.

8.16. A Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através do sistema (www.portaldelicitacaomauriti.com.br).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A licitante vencedora, **deverá enviar exclusivamente via sistema**, através do campo "**Documentos Complementares**", após a liberação do mesmo pela Agente de Contratação, no **prazo de até 02 (duas) horas**, após *convocação feita via chat pela Agente de Contratação,* os documentos a seguir.

9.1.1.1. Os documentos a seguir devem **estar válidos** na **data de convocação** feito pela Agente de Contratação. Ressalvados os casos de diligência previsto no art. 64, inciso II da lei 14.133/21.

9.2. **Habilitação Jurídica** (art. 62, inc. I, Lei nº 14.133/21)

9.2.1. **Representante legal**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.2.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.3 **Habilitação Técnica** (art. 62, inc. II, Lei nº 14.133/21)

9.3.1. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro conselho competente, em que conste responsável (eis) técnico (s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade; (art. 67, inc. V, Lei nº 14.133/21)

9.3.2. **A capacitação técnico-operacional da empresa** licitante será comprovada, sob pena de inabilitação, mediante a apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme estabelecido no inciso II do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, cuja empresa licitante deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS.	18 M²
02	PISO INTERTRAVADO TIPO TILOJINHO (20X10X4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	176 M²
03	PISO INTERTRAVADO TIPO TILOJINHO (20X10X4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	61 M²
04	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07X0,30X1,00)m C/ REAJUNTAMENTO.	160 M²

9.3.3. Apresentação de profissional de nível superior ou outro competente, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado;

9.3.4. A **capacidade técnico-profissional** deverá ser demostrada, sob pena de inabilitação, através da apresentação de profissional de nível superior ou outro competente, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de CAT (Certidão de Acervo Técnico) por execução de obra de características semelhantes às do objeto da licitação, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o(a) qual deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS.	18 M²
02	PISO INTERTRAVADO TIPO TILOJINHO (20X10X4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	176 M²
03	PISO INTERTRAVADO TIPO TILOJINHO (20X10X4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	61 M²
04	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07X0,30X1,00)m C/ REAJUNTAMENTO.	160 M²

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl 170

9.3.5. Somente serão aceitos atestado (s) e/ou certidão (ões) de que trata o item 10.11.2, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervado (s) no conselho profissional competente.

9.3.6. A prova do vínculo do profissional previsto no item 10.11.3, como responsável técnico da empresa, **ocorrerá quando da convocação para assinatura do contrato**, da seguinte forma:

a) O **empregado** comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) quando o responsável técnico for o **dirigente** ou **sócio da empresa licitante**, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro na entidade competente, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;

c) Ou **Contrato de prestação de serviços**, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto a entidade profissional competente, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

9.3.7. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO ou os ATESTADOS expedidos pela entidade profissional competente não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pela entidade profissional competente.

9.3.8. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

9.3.9. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

9.3.10. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas deverão apresentar declaração do responsável técnico optando por umas das participantes, caso contrário ambas serão INABILITADAS;

9.3.11. Declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(is) técnico(s) da participante, através de **declaração** e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

9.3.12. As exigências mínimas relativas à indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, serão atendidas mediante a apresentação de **declaração formal** do licitante; (Art. 67, inc. III, Lei nº 14.133/21)

9.3.13. As empresas poderão vistoriar os locais onde serão projetados os serviços, conforme preâmbulo deste edital, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Educação, através do e-mail: educação@mauriti.ce.gov.br, e ser realizada das 08h às 14h, o qual emitirá o Termo de Vistoria. Ou poderão apresentar Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. (Art. 67, inc. VI, Lei nº 14.133/21).

9.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** (art. 62, inc. III, Lei nº 14.133/21)

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**); (Art. 68, inc. I, Lei nº 14.133/21)

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 68, inc. II, Lei nº 14.133/21)

9.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; (Art. 68, inc. III, Lei nº 14.133/21)

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; (Art. 68, inc. III, Lei nº 14.133/21)

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; (Art. 68, inc. III, Lei nº 14.133/21)

COMISSÃO DE LI... Fl 141

d) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF; (Art. 68, inc. IV, Lei nº 14.133/21)

e) Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011. (Art. 68, inc. V, Lei nº 14.133/21)

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de **30 (trinta)** dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

9.4.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.6. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.7. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

9.4.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

9.5. **Habilitação Econômico-Financeira** (art. 62, inc. IV, Lei nº 14.133/21)

9.5.1. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 142

autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no item 9.5.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.1.2. Entende-se que a expressão "***na forma da lei***" constante no item 9.5.1.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações obrigatórias, registras na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário).

9.5.1.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.5.2. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo ***na forma da lei,*** devendo ser acompanhado do Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS[1]: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

9.5.2.1. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.5.2.2. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.* Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.5.2.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21)

9.5.3.1. No caso de **Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.6. **Das Declarações (Anexo V)**

9.6.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. (Art. 68, inc. VI, Lei nº 14.133/21)

9.6.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, que a empresa **não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**.

9.6.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, que **conhece as especificações do objeto e que concorda com todos os termos constantes no edital**.

9.6.4. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA.

9.6.5. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, **de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção**

9.6.6. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, inc. IV, Lei nº 14.133/21)

9.6.7. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, sob pena de desclassificação, emitir declaração de que **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes** na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº 14.133/21)

9.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor.

9.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 64, §1º, Lei nº 14.133/21)

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.34.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Art. 64, Lei nº 14.133/21)

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; (Art. 64, inc. I, Lei nº 14.133/21)

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. (Art. 64, inc. II, Lei nº 14.133/21)

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação desta Concorrência, a Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Setor de Engenharia, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos a Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, a Agente de Contratação encaminhará para a autoridade superior para adjudicação e homologação à empresa vencedora.

11. **DOS RECURSOS**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 11.3 abaixo.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

11.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 11.2, O Agente de Contratação poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.portaldelicitacaomauriti.com.br, com a informação do nº _____ da Concorrência Eletrônica, o órgão ou entidade promotor da licitação e Agente de Contratação responsável.

11.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão Permanente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11.6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.2. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até **30 (trinta) minutos** depois da arrematante ser aceita e habilitada. **A falta de manifestação imediata da (s) licitante(s) importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Autoridade competente à vencedora.**

11.6.3. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6.4. O recurso de que trata subitem 11.6.2. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.6.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6.8. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6.9. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.6.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6.11. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6.112. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldelicitacaomauriti.com.br.

11.6.14. **DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):**

11.6.14.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

COMISSÃO DE LICI... Fl 175

a) O endereçamento a Agente de Contratação da Prefeitura de Mauriti;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especificações.

11.7. DO ENCERRAMENTO RECURSAL

11.7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (Art. 71, Lei nº 14.133/21)

11.7.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; (Art. 71, inc. I, Lei nº 14.133/21)

11.7.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; (Art. 71, inc. II, Lei nº 14.133/21)

11.7.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; (Art. 71, inc. III, Lei nº 14.133/21)

11.7.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação. (Art. 71, inc. IV, Lei nº 14.133/21)

11.7.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (Art. 71, §1º, Lei nº 14.133/21)

11.7.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (Art. 71, §2º, Lei nº 14.133/21)

11.7.4. Nos casos de **anulação e revogação**, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados. (Art. 71, §3º, Lei nº 14.133/21)

12. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa (**Anexo VI**) à presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações. (Art. 90, Lei nº 14.133/21)

12.1.1. O prazo de convocação a que se refere o subitem anterior, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. (Art. 90, §1º, Lei nº 14.133/21)

12.2. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

12.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitantes vencedor. (Art. 90, §2º, Lei nº 14.133/21)

12.4. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

12.5. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

12.6. Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, no **percentual de 5%** (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 atualizada.

12.7. O valor da garantia que for dada como caução, quando em dinheiro, deverá ser efetuado através de depósito bancário junto ao Banco do Brasil, Agência: 4555-1 - Conta Corrente: 6172-7 – CNPJ: 07.655.269/0001-55, sendo que, após o depósito bancário, deve-se ser entregue o comprovante no Setor de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, no horário de expediente.

12.8. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.9. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.
12.10. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.
12.11. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Art. 117, §§ 2º e 3º, Lei nº 14.133/21)

12.14. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.14.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. (Art. 122, Lei nº 14.133/21)

12.14.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. (Art. 122, §1º, Lei nº 14.133/21)

12.14.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 122, §3º, Lei nº 14.133/21)

12.15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.15.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.15.1.1. Unilateralmente pela Administração: (Art. 124, inc. I, Lei nº 14.133/21)

12.15.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação; (Art. 124, inc. I,"a", Lei nº 14.133/21)

12.15.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure. (Art. 124, inc. I, "b", Lei nº 14.133/21)

12.15.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), porcentagens estas aplicáveis aos dois subitens anteriores. (Art. 125, Lei nº 14.133/21)

12.15.1.2. Por acordo entre as partes: (Art. 124, inc. II, Lei nº 14.133/21)

12.15.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução; (Art. 124, inc. II, "a", Lei nº 14.133/21)

12.15.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; (Art. 124, inc. II, "b", Lei nº 14.133/21)

12.15.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; (Art. 124, inc. II, "c", Lei nº 14.133/21)

12.15.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (Art. 124, inc. II, "d", Lei nº 14.133/21)

12.15.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração. (Art. 124, §1º, Lei nº 14.133/21)

12.15.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da lei 14.133/2021 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado. (Art. 124, §2º, Lei nº 14.133/21).

12.15.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (Art. 132, Lei nº 14.133/21)

12.15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. (Art. 134, Lei nº 14.133/21)

12.15.6. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.16. DO REGISTRO POR APOSTILA

12.16.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (Art. 136, Lei nº 14.133/21)

12.16.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato; (Art. 136, inc. I, Lei nº 14.133/21)

12.16.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; (Art. 136, inc. II, Lei nº 14.133/21)

12.16.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado; (Art. 136, inc. III, Lei nº 14.133/21)

12.16.1.4. Empenho de dotações orçamentárias. (Art. 136, inc. IV, Lei nº 14.133/21)

12.17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.17.1. O recebimento provisório do serviço será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado ou documento hábil que o substitua, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado. (Art. 140, inc. I, Lei nº 14.133/21)

12.17.2. O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021. (Art. 140, inc. II, Lei nº 14.133/21)

12.17.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

12.18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.18.1. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.18.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

12.18.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

12.19. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS

12.19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias úteis** contados da data de sua assinatura. (Art. 94, inc. I, Lei nº 14.133/21)

12.19.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade. (Art. 94, §1º, Lei nº 14.133/21)

12.19.3. Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados. (Art. 94, §3º, Lei nº 14.133/21)

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e CONTRATADA:

13.1. As obrigações das partes estarão previstas no Anexo VI - Termo de Contrato.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. As condições de pagamento estarão previstas no Anexo VI - Termo de Contrato.

15. DO REAIUSTAMENTO

15.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

15.1.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do INCC ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

15.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

15.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0601 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	15 451 0038 1.003 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1500000000 Recursos não vinculados de impostos

17. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (Art. 155, Lei nº 14.133/21)

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato; (Art. 155, inc. I, Lei nº 14.133/21)

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (Art. 155, inc. II, Lei nº 14.133/21)

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato; (Art. 155, inc. III, Lei nº 14.133/21)

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; (Art. 155, inc. IV, Lei nº 14.133/21)

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (Art. 155, inc. V, Lei nº 14.133/21)

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (Art. 155, inc. VI, Lei nº 14.133/21)

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; (Art. 155, inc. VII, Lei nº 14.133/21)

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; (Art. 155, inc. VIII, Lei nº 14.133/21)

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; (Art. 155, inc. IX, Lei nº 14.133/21)

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (Art. 155, inc. X, Lei nº 14.133/21)

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (Art. 155, inc. XI, Lei nº 14.133/21)

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Art. 155, inc. XII, Lei nº 14.133/21)

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial do contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

18.2. ADVERTÊNCIA

18.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. MULTA

18.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

18.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 18.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

18.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

18.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

18.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

18.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

18.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

18.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

18.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

18.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

18.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

19.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada par acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do projeto básico que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; (Art. 138, inc. I, Lei nº 14.133/21)

19.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; (Art. 138, inc. II, Lei nº 14.133/21)

19.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. (Art. 138, inc. III, Lei nº 14.133/21)

19.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. (Art. 138, §1º, Lei nº 14.133/21)

19.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

19.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

19.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

19.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

19.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

19.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

19.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 19.3.1.2, 19.3.1.3 e 19.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

19.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

19.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

19.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

19.4.1.1. Devolução da garantia;

19.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

19.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

19.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

19.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

19.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

19.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

19.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

19.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

19.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

19.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

19.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 19.4.2.1 e 19.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

19.4.4. Na hipótese do subitem 19.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

19.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

19.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

19.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos: (Art. 147, Lei nº 14.133/21)

19.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato; (Art. 147, inc. I, Lei nº 14.133/21)

19.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato; (Art. 147, inc. II, Lei nº 14.133/21)

19.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato; (Art. 147, inc. III, Lei nº 14.133/21)

19.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas; (Art. 147, inc. IV, Lei nº 14.133/21)

19.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados; (Art. 147, inc. V, Lei nº 14.133/21)

19.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades; (Art. 147, inc. VI, Lei nº 14.133/21)

19.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados; (Art. 147, inc. VII, Lei nº 14.133/21)

19.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas; (Art. 147, inc. VIII, Lei nº 14.133/21)

19.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação; (Art. 147, inc. IX, Lei nº 14.133/21)

19.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato; (Art. 147, inc. X, Lei nº 14.133/21)

19.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação. (Art. 147, inc. IX, Lei nº 14.133/21)

19.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis. (Art. 147, parágrafo único, Lei nº 14.133/21)

19.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos. (Art. 148, Lei nº 14.133/21)

19.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis. (Art. 148, §1º, Lei nº 14.133/21)

19.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa. (Art. 149, Lei nº 14.133/21)

19.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa. (Art. 150, Lei nº 14.133/21)

19.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

19.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

20. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUCÃO DE CONTROVÉRSIAS

20.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas a Procuradoria-Geral do MUNICÍPIO, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei n.º 14.133/2021.

21. DAS DISPOSICÕES GERAIS E FINAIS

21.1. As despesas de taxas e serviços necessários à elaboração do projeto, tais como estudos e laudos durante a execução do serviço, serão de responsabilidade da contratada.

21.2. A administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por ilegalidade ou por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

21.4. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

21.5. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 183

21.6. Em se tratando de Cooperativa, quando da assinatura do contrato, deve-se comprovar a constituição do Fundo de Reserva previsto no art. 28, inciso I, da Lei n.º 5.764/71 e o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da relação de associados entregue quando da habilitação neste certame.
21.7. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados por pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
21.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra no site www.portaldelicitacaomauriti.com.br, bem como no site do TCE no sitio: https://licitacoes.tce.ce.gov.br, no site da Prefeitura Municipal de Mauriti: www.mauriti.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações – PCP (www.pncp.gov.br).
21.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Mauriti/CE.

Mauriti/CE, 03 de fevereiro de 2026.

Santino Marcones Fernandes Lacerda
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl 184

ANEXO I

Projeto Básico: Especificação dos Serviços, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composição do BDI, Demonstrativo dos Encargos Sociais e Plantas

PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho, futuro melhor!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Projeto de Engenharia

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS.

LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ NO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

AGOSTO DE 2025

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251717804

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: **0615289819**
Registro: **321456CE**

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro : **0010495347-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE MAURITI**

CPF/CNPJ: **07.655.269/0001-55**

AVENIDA SENHOR MARTINS

Nº: **1025**

Complemento:

Bairro: **BELA VISTA I**

Cidade: **MAURITI**

UF: **CE**

CEP: **63210000**

Contrato: **2022.03.15.(01 A 04)**

Celebrado em: **15/03/2022**

Valor: **R$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO ANAUÁ

Nº: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **DISTRITO ANAUÁ**

Cidade: **MAURITI**

UF: **CE**

CEP: **63210000**

Data de Início: **01/07/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-7.382363, -38.769347**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE MAURITI**

CPF/CNPJ: **07.655.269/0001-55**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE GEORREFERENCIAMENTO, PROJETO E ORÇAMENTO DA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, COM LOCALIZAÇÃO NO DISTRITO ANAUÁ, MUNICÍPIO DE MAURITI-CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251717804

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
EMERSON PATRICK ALVES MARTINS
RNP: 0615289819
Data: 04/09/2025 14:57:12

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

MUNICIPIO DE MAURITI - CNPJ: 07.655.269/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **04/09/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8216198520**

PREFEITURA DE MAURITI

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICACÕES TÉCNICAS

CONSIDERACÕES GERAIS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA tem como objetivo **REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS** – LOCALIZADO: **DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE**

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreendem todas as atividades necessárias para a preparação do canteiro de obras e da área de implantação do empreendimento. Têm por finalidade garantir a organização inicial, a segurança e a adequada execução das etapas posteriores.

- Placas padrão de obra: fornecimento e instalação conforme normas vigentes, contendo informações obrigatórias do empreendimento.
- Locação da obra – execução de gabarito: marcação dos eixos principais e secundários, com execução de gabaritos em madeira, devidamente nivelados e alinhados.
- Raspagem e limpeza do terreno: retirada de vegetação rasteira, resíduos e material impróprio.
- Retirada de pavimentação em paralelepípedo ou pedra tosca: demolição manual ou mecânica, com reaproveitamento ou descarte em local adequado.
- Carga manual de entulho em caminhão basculante: acondicionamento dos resíduos para transporte.

Engenheiro Civil CREA/CE 321456

- Transporte de material, exceto rocha, em caminhão até 5 km: destinação controlada do material excedente em local aprovado.

2. MOVIMENTO DE TERRA

As atividades de movimentação de solo destinam-se à adequação da topografia do terreno, à execução de fundações e ao preparo de áreas para edificação.

- Escavação manual em solo de 1ª categoria até 1,50m de profundidade: executada com ferramentas manuais, destinada a fundações rasas e valas.
- Aterro com compactação mecânica e controle tecnológico: execução com material de empréstimo adquirido, lançamento em camadas e compactação por meios mecânicos, garantindo o grau de compactação exigido em projeto.

3. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

As fundações e estruturas têm como objetivo garantir a estabilidade e a segurança da edificação, suportando as cargas atuantes e transmitindo-as ao solo.

- Alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico furado: assentamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.
- Concreto para vibração: resistência característica fck = 25 MPa, confeccionado com agregado adquirido e adensamento mecânico.
- Peças pré-moldadas de concreto: fornecimento e instalação de elementos de espessura 5 cm.

4. PAREDES E PAINÉIS

As alvenarias têm a função de vedação, compartimentação e suporte parcial de cargas. Serão executadas conforme especificações técnicas de projeto.

- Alvenaria em tijolo cerâmico furado (9x19x19 cm): assentamento com argamassa mista de cal hidratada, espessura de parede = 20 cm.
- Alvenaria em tijolo cerâmico furado (9x19x19 cm): assentamento com argamassa mista de cal hidratada, espessura = 10 cm, traço 1:2:8.

5. REVESTIMENTOS

Os revestimentos visam à proteção, acabamento e estética das superfícies internas e externas, garantindo durabilidade e desempenho.

- Chapisco: argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, espessura 5 mm, aplicado em paredes.
- Reboco: argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:4, aplicada sobre o chapisco.
- Porcelanato retificado polido: assentado com argamassa de cimento e areia em paredes.
- Rejuntamento: com argamassa pré-fabricada, juntas até 2 mm em peças cerâmicas e porcelanatos superiores a 30x30 cm.

6. COBERTURA

A cobertura será composta por elementos estruturais e de acabamento, visando proteção e integração estética ao projeto arquitetônico.

- Instalação de pergolado de madeira (maçaranduba, angelim ou similar): fixação em piso de concreto existente, ancorado com concreto.
- Estrutura metálica em tubo de aço Ø150 mm: incluindo preparo de superfície e pintura anticorrosiva.
- Estrutura metálica treliçada em aço: destinada à execução de marquises.
- Revestimento metálico tipo "Reynobond": painéis de alumínio composto com duas chapas.

7. PISOS

Os pisos têm a função de garantir estabilidade, resistência e estética ao tráfego de usuários e veículos, devendo atender ao desempenho e à durabilidade exigidos.

- Piso morto em concreto fck = 13,5 MPa: preparo, lançamento e acabamento.
- Regularização de base com argamassa: cimento e areia traço 1:5, espessura 3 cm, com aditivo impermeabilizante.
- Porcelanato retificado natural (fosco): assentado com argamassa pré-fabricada.
- Rejuntamento: com argamassa pré-fabricada para peças cerâmicas e porcelanatos.
- Piso intertravado tipo tijolinho (20x10x4 cm): execução em cores cinza e colorido, com compactação mecanizada.
- Meio-fio pré-moldado (0,07x0,30x1,00 m): assentamento e rejuntamento.
- Lastro de pó de pedra: para nivelamento de base de assentamento.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas compreendem a distribuição de energia e a iluminação externa, obedecendo às normas da ABNT e padrões de segurança.

- Cabo isolado PVC 750 V 4 mm²: fornecimento e instalação.
- Caixa de alvenaria (40x40x60 cm): com lastro de brita e tampa de concreto.
- Eletroduto PVC roscado Ø32 mm: com conexões e acessórios.
- Poste de ferro para jardim h=2,80 m: com globo e lâmpada vapor de sódio 70 W.
- Poste balizador em alumínio preto: com LED 12 W branco frio modelo ST1301 (ou equivalente).
- Luminária tipo espeto para jardim: com lâmpada LED 3 W.
- Haste de ferro galvanizado 1,20 m: padrão popular para aterramento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 191
MAURITI-CE

9. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas visam garantir o correto abastecimento e distribuição de água, obedecendo aos critérios técnicos e normativos.

- Registro globo / fecho rápido de ¾": fornecimento e instalação.
- Tubo PVC soldável marrom Ø25 mm (¾"): com conexões.
- Caixa de alvenaria (40x40x60 cm): com lastro de brita e tampa de concreto.

10. PINTURA

Os serviços de pintura visam proteção e acabamento estético das superfícies externas da edificação.

- Tinta látex PVA: aplicação de duas demãos em paredes externas, sem aplicação de massa corrida.

11. URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

A urbanização e o paisagismo têm como objetivo valorizar o ambiente externo, proporcionando conforto visual, integração com a natureza e embelezamento do espaço urbano.

- Árvores ornamentais: fornecimento e plantio, altura média de 2,50 m, exceto palmáceas.
- Arbustos ornamentais: fornecimento e plantio, altura mínima de 50 cm.
- Grama em placas (espessura 6 cm): fornecimento e plantio.

12. SERVIÇOS DIVERSOS

Compreendem serviços auxiliares para entrega final da obra em condições adequadas de uso.

- Limpeza de piso em área urbanizada: remoção de resíduos e preparo da área para utilização imediata.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528931-9

PREFEITURA DE MAURITI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL 192
MAURITI-CE

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 28.1 COM DESONERAÇÃO		
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85
B2	FERIADOS	3,71
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87
B4	13° SALÁRIO	11,03
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04
B	TOTAL DO GRUPO B	48,36

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,52
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46
C	TOTAL GRUPO C	10,70

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12
D2	TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO	0,46
D	TOTAL DO GRUPO D	8,58
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)	84,44

Emerson Patrick Alves Moreira
Engenheiro Civil CREA-CE 321456
RNP 06

PREFEITURA DE MAURITI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 193

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

ENCARGOS SINAPI - 07/2025

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	5,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	TOTAL DO GRUPO A	21,80
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,86
B2	FERIADOS	3,71
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86
B4	13° SALÁRIO	11,07
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74
B7	DIAS DE CHUVAS	1,64
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,98
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
B	TOTAL DO GRUPO B	49,06
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,54
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,81
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,75
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47
C	TOTAL GRUPO C	10,70
GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	10,14
D2	TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO	0,47
D	TOTAL DO GRUPO D	10,61
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)	92,17

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 32
RNP 06

PREFEITURA DE MAURITI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
194

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

ENCARGOS ORSE - 07/2025

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	TOTAL DO GRUPO A	36,80
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,86
B2	FERIADOS	3,93
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,84
B4	13° SALÁRIO	10,80
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,54
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
B	TOTAL DO GRUPO B	44,35
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	4,75
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,72
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,49
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40
C	TOTAL GRUPO C	13,47
GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,32
D2	TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO	0,42
D	TOTAL DO GRUPO D	16,74
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)	111,36

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 32145
RNP 0611528941

PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

COMISSÃO DE LIC... FI 195

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI: $$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,50
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56
	TOTAL	5,17
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,33
L	Lucro	6,67
	TOTAL	7,00
I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	CPRB	3,60
	TOTAL	9,75
	BDI =	24,75%

Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

PREFEITURA DE MAURITI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 196

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA

AP - ÁREA DA PRAÇA =	801,00	m²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DA OBRA = PO

PO = LP x HP

LP = LARGURA DA PLACA =	2,50	m
HP = ALTURA DA PLACA =	1,50	m
PO = PLACA DA OBRA =	**3,75**	**m²**

1.2 LOCAÇÃO DA OBRA COM EXECUÇÃO DE GABARITO - LEG

LEG = AP

AP - ÁREA DA PRAÇA =	**801,00**	**m²**

1.3 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA = RPPT

RPPT = RPPT=

RPPT = RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (VER EM PLANTA) =	801,00	m²
ARPPT = ÁREA DA RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA=	**801,00**	**m²**

1.4 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE =CME

CME = ((ARPPTx HA x ESP) x TEE%

ARPPT = ÁREA DA RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA=	801,00	m²
ESSP = ESPESSURA DO PISO =	0,10	m
TEE = TAXA DE EMPOLAMENTO DO ENTULHO =	40,00	%
CME = CARGA MANUAL DE ENTULHO =	**112,14**	**m³**

1.5 TRANSPORTE DE ENTULHO = TE

TE = CME

CME = CARGA MANUAL DE ENTULHO =	112,14	m³
TE = TRANSPORTE DE ENTULHO =	**112,14**	**m³**

Emerson Patrick Alves Martins
Eng. Civil CREA/CE 121456
RNP 061528981-9

PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - EMV

EMV = EVMF + EMS + EMBC + EC

EVMF = PMF x LEPÇ x PFEPÇ

PMF= PERIMETRO DA MEIO FIO =	226,00	m
LEPÇ - LARGURA DA ESCAVAÇÃO DA PRAÇA =	0,20	m
PFEPÇ - PROFUNDIDADE DA ESCAVAÇÃO DA PRAÇA =	0,20	m
EVMF ESCAVAÇÃO DO MEIO FIO =	**9,04**	**m³**

EMBS = (CSP x LS x PFS x QDS)

CSP - COMPRIMENTO DA SAPATA COBERTA EM ACM=	0,50	m
LS - LARGURA DA SAPATA =	0,50	m
PFS - PROFUNDIDADE DA SAPATA =	0,50	m
QDS - QUANTIDADE DE SAPATAS =	3,00	un
EMS - ESCAVAÇÃO MANUAL DAS SAPATA =	**0,38**	**m³**

EMBC = PEB x LEB x PFEB x QDB

PEB - PERÍMETRO DA ESCAVAÇÃO DO BANCO CIRCULAR =	5,70	m
LEB - LARGURA DA ESCAVAÇÃO DO BANCO=	0,60	m
PFEB - PROFUNDIDADE DA ESCAVAÇÃO DO BANCO =	0,40	m
QDB - QUANTIDADE DE BANCOS =	2,00	un
EMBC- ESCAVAÇÃO DO BANCO CIRCULAR=	**2,74**	**m³**

EC = PC x LEC x PFC

PC = PERIMETRO DOS CANTEIROS =	64,00	m
LEC - LARGURA DA ESCAVAÇÃO DOS CANTEIROS =	0,20	m
PFC - PROFUNDIDADE DA ESCAVAÇÃO DOS CANTEIROS =	0,30	m
EC - ESCAVAÇÃO DOS CANTEIROS =	**3,84**	**m³**
EMV - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS =	**15,99**	**m³**

2.2 ATERRO DA PRAÇA = ATP

ATP = APE x ESP.A

APE = ÁREA DA PRAÇA A EXECUTAR =	801,00	m²
ESP.A - ESPESSURA DO ATERRO =	0,10	m
ATP = ATERRO DA PRAÇA =	**80,10**	**m³**

Engenheiro Civil Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 52.456
RNP 06152681819

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
198

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA

3.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

3.1 EMBASAMENTO DE TIJOLO CERÂMICO FURADO - EBTC

EBTC = EMBC + EC

EMBC- ESCAVAÇÃO DO BANCO CIRCULAR=	0,38	m³
EC - ESCAVAÇÃO DOS CANTEIROS =	3,84	m³
EBTC - EMBASAMENTO DE TIJOLO CERÂMICO FURADO =	**4,22**	**m³**

3.2 CONCRETO PARA VIBRAÇÃO - CPV

CPV = EMS

EMS - ESCAVAÇÃO MANUAL DAS SAPATA =	0,38	m³
CPV - CONCRETO PARA VIBRAÇÃO =	**0,38**	**m³**

3.3 PEÇAS PRÉ- MOLDADAS (PM) DE CONCRETO = PPMC

PPMC = BFO + BR + BV

PB = ((AEB x QTB)

ABFO - ÁREA DO ASSENTO DO BANCO (FORMATO ORGÂNICO) =	0,85	m²
QTB - QUANTIDADE DE BANCO =	3,00	un
BFO = BANCO (FORMATO ORGÂNICO)=	**2,55**	**m²**

PB = ((AEB x QTB)

ABR - ÁREA DO ASSENTO DO BANCO (RETO) =	1,00	m²
QTB - QUANTIDADE DE BANCO =	2,00	un
BR = BANCO (RETO) =	**2,00**	**m²**

PB = ((AEB x QTB)

ABV - ÁREA DO ASSENTO DO BANCO (COM VASO DE SUPORTE PARA VEGETAÇÃO) =	1,00	m²
QTB - QUANTIDADE DE BANCO =	3,00	un
BV = BANCO (COM VASO DE SUPORTE PARA VEGETAÇÃO)=	**3,00**	**m²**
PPMC = PEÇAS PRÉ- MOLDADAS (PM) DE CONCRETO =	**7,55**	**m²**

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

PREFEITURA DE MAURITI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 189

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA

4.0 PAREDES E PAINÉIS

4.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO 1 VEZ ESP = 20cm - ATC1V

ATC1V = ABC + AC

ATC = PAB x HAB x QDB

PAB - PERÍMETRO DA ALVENARIA DO BANCO =	5,70	m
HAB - ALTURA DA ALVENARIA DO BANCO =	0,40	m
LB - LARGURA DO BANCO=	0,60	m
QDB - QUANTIDADE DE BANCO =	2,00	un
ABC - ALVENARIA DO BANCO CIRCULAR =	**2,74**	**m²**

ATC = PC x LC x HAC

PC - PERÍMETRO DOS CANTEIROS =	64,00	m
LC - LARGURA DO CANTEIRO=	0,20	m
HAC - ALTURA DA ALVENARIA DO CANTEIRO =	0,10	m
AC - ALVENARIA DO CANTEIRO =	**1,28**	**m²**
ATC1V - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO 1 VEZ ESP = 20cm	**4,02**	**m²**

4.2 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO 1/2 VEZ = 10cm - ATC 1/2V

ATC = PAB x HAB x QDB

PAB - PERÍMETRO DA ALVENARIA DO BANCO =	1,00	m
HAB - ALTURA DA ALVENARIA DO BANCO =	0,50	m
QDB - QUANTIDADE DE BANCO =	7,00	un
ATC1/2V = ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO 1/2 VEZ =	**3,50**	**m²**

5.0 REVESTIMENTO

5.1 CHAPISCO NA PAREDE - CHP

CH = (ABC + QTB + ATC1/2V)

ABC - ÁREA DO BANCO CIRCULAR =	8,50	m
QTB - QUANTIDADE DE BANCO =	2,00	un
ATC1/2V = ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO 1/2 VEZ x 2 =	7,00	m²
CHP - CHAPISCO =	**17,50**	**m²**

PREFEITURA DE MAURITI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl 200
MAURITI-CE

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA

5.2 REBOCO - RBC

RBC = CHP + AC

CHP - CHAPISCO =	17,50	m²
AC - ALVENARIA DO CANTEIRO =	12,80	m²
RBC - REBOCO =	**30,30**	**m²**

5.3 PORCELANATO MADEIRADO - PM

PM = PBC + PBFO + PBR + PBV

ABC - ÁREA DO BANCO CIRCULAR =	8,50	m²
QTB - QUANTIDADE DE BANCO =	2,00	un
PBC - PORCELANATO DO BANCO (CIRCULAR) =	**17,00**	**m²**

PB = ((ABFO x QTB)

ABFO - ÁREA DA BANCO (FORMATO ORGÂNICO) =	2,10	m²
QTB - QUANTIDADE DE BANCO =	3,00	un
PBFO - PORCELANATO DO BANCO (FORMATO ORGÂNICO)=	**6,30**	**m²**

PB = ((ABR x QTB)

ABR - ÁREA DA BANCO (RETO) =	2,35	m²
QTB - QUANTIDADE DE BANCO =	2,00	un
PBR - PORCELANATO DO BANCO (RETO)=	**4,70**	**m²**

PB = ((ABV x QTB)

ABV - ÁREA DA BANCO (COM VASO DE SUPORTE PARA VEGETAÇÃO) =	2,90	m²
QTB - QUANTIDADE DE BANCO =	3,00	un
PBV- PORCELANATO DO BANCO (COM VASO DE SUPORTE PARA VEGETAÇÃO)=	**8,70**	**m²**
PM - PORCELANATO MADEIRADO =	**36,70**	**m²**

5.4 REJUNTAMENTO DE PORCELANATO / CERÂMICA - RJC

RJC = PM

PM - PORCELANATO MADEIRADO =	36,70	m²
RJC - REJUNTAMENTO DE PORCELANATO / CERÂMICA =	**36,70**	**m²**

PREFEITURA DE MAURITI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 205

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA

6.0 COBERTA

6.1 PERGOLADO DE MADEIRA = PM

PM = (CPM x LPM x LPM x QT)

CPM = COMPRIMENTO DO PERGOLADO DE MADEIRA =	3,00	m
LPM = LARGURA DO PERGOLADO DE MADEIRA =	2,00	m
QT = QUANTIDADE =	2,00	und.
APM = ÁREA DO PERGOLADO DE MADEIRA=	**12,00**	**m²**

6.2 PILAR EM ESTRUTURA METÁLICA = PEM

PEM =(CPM x QT)

CPM= COMPRIMENTO DO PILAR=	3,00	m
QT = QUANTIDADE =	3,00	und.
PEM = PILAR EM ESTRUTURA METÁLICA =	**9,00**	**m**

6.3 ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA PRA COBERTA = EMTC

EMTC = AC

AC = ÁREA DA COBERTA =	18,00	m²
EMTC = ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA PRA COBERTA =	**18,00**	**m²**

6.4 REVESTIMENTO "REYNOBOND" = RVR

RVR = ARVRC

ARVRC = ÁREA DO REVESTIMENTO "REYNOBOND" PRA COBERTA =	37,00	m²
ARVR = ÁREA DO REVESTIMENTO "REYNOBOND" =	**37,00**	**m²**

7.0 PISO

7.1 LASTRO DE CONCRETO - LCC

LCC = APC x ESPL

APC - ÁREA DO PISO CIRCULAR=	21,00	m²
ESPL = ESPESSURA DO LASTRO =	0,05	m
LCC - LASTRO DE CONCRETO =	**1,05**	**m³**

7.2 REGULARIZAÇÃO DO LASTRO COM CIMENTO AREIA - RLC

RLC = APF

APC - ÁREA DO PISO CIRCULAR=	21,00	m²
RLC = REGULARIZAÇÃO DO LASTRO COM CIMENTO E AREIA =	**21,00**	**m²**

PREFEITURA DE MAURITI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 202

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA

7.3 PISO PORCELANATO = PC		
PC = APC		
APC - ÁREA DO PISO CIRCULAR=	21,00	m²
PC = PISO PORCELANATO=	**21,00**	**m²**
7.4 REJUNTAMENTO PARA PISO PORCELANATO = REJC		
REJC = PC		
PC = PISO PORCELANATO=	21,00	m²
REJC = REJUNTAMENTO PISO PORCELANATO =	**21,00**	**m²**
7.5 PISO INTERTRAVADO CINZA - PIC =	**547,00**	**m²**
7.6 PISO INTERTRAVADO COLORIDO (VERMELHO) - PIV =	**166,00**	**m²**
7.7 MEIO FIO PRÉ - MOLDADO = MFP		
MFP = PMF		
PMF = PERIMETRO DO MEIO FIO =	266,00	m
MFP = MEIO FIO PRÉ - MOLDADO =	**266,00**	**m**
7.8 LASTRO DE PÓ DE PEDRA = LPP		
LB = ((PIC + PIV) x ESP =		
PCI = PISO INTERTRAVADO CINZA =	547,00	m²
PIV = PISO INTERTRAVADO COLORIDO (VERMELHO) =	166,00	m²
ESP = ESPESSURA =	0,05	m
ALPP = ÁREA DO LASTRO DE PÓ DE PEDRA =	**35,65**	**m³**
8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
8.1 INST. HELETRICAS= IHI		
IHI = INST. HELETRICASCAS =	**1,00**	***und***
9.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
9.1 INST. HIDRÁULICAS = IHI		
IHI = INST. HIDRÁULICAS =	**1,00**	**und**

Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl 203

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA

10.0 PINTURA

10.1 PINTURA LATEX - PL

PL = AC

AC - ALVENARIA DO CANTEIRO =	12,80	m²
PL - PINTURA LATEX =	**12,80**	**m²**

11.0 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

11.1 PLANTIO DE ÁRVORES - PAR

PAR = AOG

AOG = ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL.	21,00	un
PAR - PLANTIO DE ÁRVORES =	**21,00**	**un**

11.2 ARBUSTOS ORNAMENTAIS = ABO

ABO = AOG

AOG = ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL =	49,00	un
PAB - PLANTIO DE ARBUSTOS =	**49,00**	**un**

11.3 PLANTIO DE GRAMA - PG

PG = ACT - ÁREA DOS CANTEIROS =	67,00	m²
PG - PLANTIO DE GRAMA =	**67,00**	**m²**

12.0 SERVIÇOS DIVERSOS

11.2 LIMPEZA GERAL = LG

LG = AT

AT = ÁREA TOTAL =	801,00	m²
LG - LIMPEZA GERAL =	**801,00**	**m²**

CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

PREFEITURA DE MAURITI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 204

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANAUÁ

AP - ÁREA DA PRAÇA =	569,00	m²

13.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

13.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT

RLT = AP

AP - ÁREA DA PRAÇA =	569,00	m²
RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO =	**569,00**	**m²**

13.2 LOCAÇÃO DA OBRA COM EXECUÇÃO DE GABARITO - LEG

LEG = AP

AP - ÁREA DA PRAÇA =	**569,00**	**m²**

14.0 MOVIMENTO DE TERRA

14.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - EMV

EMV = EVMF + EMS

EVMF = PMF x LEPÇ x PFEPÇ

PMF= PERIMETRO DA MEIO FIO =	374,00	m
LEPÇ - LARGURA DA ESCAVAÇÃO DA PRAÇA =	0,20	m
PFEPÇ - PROFUNDIDADE DA ESCAVAÇÃO DA PRAÇA =	0,20	m
EVMF ESCAVAÇÃO DO MEIO FIO =	**14,96**	**m³**

EMBS = (CSP x LS x PFS x QDS)

CSP - COMPRIMENTO DA SAPATA COBERTA EM ACM=	0,50	m
LS - LARGURA DA SAPATA =	0,50	m
PFS - PROFUNDIDADE DA SAPATA =	0,50	m
QDS - QUANTIDADE DE SAPATAS =	4,00	un
EMS - ESCAVAÇÃO MANUAL DAS SAPATA =	**0,50**	**m³**
EMV - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS =	**15,46**	**m³**

14.2 ATERRO DA PRAÇA = ATP

ATP = APE x ESP.A

APE = ÁREA DA PRAÇA A EXECUTAR =	569,00	m²
ESP.A - ESPESSURA DO ATERRO =	0,15	m
ATP = ATERRO DA PRAÇA =	**85,35**	**m³**

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA

15.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

15.1 CONCRETO PARA VIBRAÇÃO - CPV

CPV = EMS

EMS - ESCAVAÇÃO MANUAL DAS SAPATA =	0,50	m³
CPV - CONCRETO PARA VIBRAÇÃO =	**0,50**	**m³**

15.2 PEÇAS PRÉ- MOLDADAS (PM) DE CONCRETO = PPMC

PPMC = BFO + BR + BV

PB = ((AEB x QTB)

ABFO - ÁREA DO ASSENTO DO BANCO (FORMATO ORGÂNICO) =	0,85	m²
QTB - QUANTIDADE DE BANCO =	2,00	un
BFO = BANCO (FORMATO ORGÂNICO)=	**1,70**	**m²**

PB = ((AEB x QTB)

ABR - ÁREA DO ASSENTO DO BANCO (RETO) =	1,00	m²
QTB - QUANTIDADE DE BANCO =	4,00	un
BR = BANCO (RETO) =	**4,00**	**m²**

PB = (ABV x QTB)

ABV - ÁREA DO ASSENTO DO BANCO (COM VASO DE SUPORTE PARA VEGETAÇÃO) =	1,00	m²
QTB - QUANTIDADE DE BANCO =	2,00	un
BV = BANCO (COM VASO DE SUPORTE PARA VEGETAÇÃO)=	**2,00**	**m²**
PPMC = PEÇAS PRÉ- MOLDADAS (PM) DE CONCRETO =	**7,70**	**m²**

16.0 PAREDES E PAINÉIS

16.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO 1/2 VEZ = 10cm - ATC 1/2V

ATC = PAB x HAB x QDB

PAB - PERÍMETRO DA ALVENARIA DO BANCO =	1,00	m
HAB - ALTURA DA ALVENARIA DO BANCO =	0,50	m
QDB - QUANTIDADE DE BANCO =	8,00	un
ATC1/2V = ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO 1/2 VEZ =	**4,00**	**m²**

PREFEITURA DE MAURITI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 206

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA

17.0 REVESTIMENTO

17.1 CHAPISCO NA PAREDE - CHP

CH = ATC1/2V x 2

ATC1/2V = ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO 1/2 VEZ =	4,00	m²
CHP - CHAPISCO =	**8,00**	**m²**

17.2 REBOCO - RBC

RBC = CHP

CHP - CHAPISCO =	8,00	m²
RBC - REBOCO =	**8,00**	**m²**

17.3 PORCELANATO MADEIRADO - PM

PM = PBC + PBFO + PBR + PBV

PB = ((ABFO x QTB)

ABFO - ÁREA DA BANCO (FORMATO ORGÂNICO) =	2,10	m²
QTB - QUANTIDADE DE BANCO =	2,00	un
PBFO - PORCELANATO DO BANCO (FORMATO ORGÂNICO)=	**4,20**	**m²**

PB = ((ABR x QTB)

ABR - ÁREA DA BANCO (RETO) =	2,35	m²
QTB - QUANTIDADE DE BANCO =	4,00	un
PBR - PORCELANATO DO BANCO (RETO)=	**9,40**	**m²**

PB = ((ABV x QTB)

ABV - ÁREA DA BANCO (COM VASO DE SUPORTE PARA VEGETAÇÃO) =	2,90	m²
QTB - QUANTIDADE DE BANCO =	2,00	un
PBV- PORCELANATO DO BANCO (COM VASO DE SUPORTE PARA VEGETAÇÃO)=	**5,80**	**m²**
PM - PORCELANATO MADEIRADO =	**19,40**	**m²**

Engenheiro Civil CREA/CE 021436
RNP 061[illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 207

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA

17.4 REJUNTAMENTO DE PORCELANATO / CERÂMICA - RJC

RJC = PM

PM - PORCELANATO MADEIRADO =	19,40	m²
RJC - REJUNTAMENTO DE PORCELANATO / CERÂMICA =	**19,40**	**m²**

18.0 COBERTA

18.1 PERGOLADO DE MADEIRA = PM

PM = ((CPM1 x LPM1 x LPM1 x QT) + (CPM2 x LPM2 x LPM2 x QT)

CPM = COMPRIMENTO DO PERGOLADO DE MADEIRA =	3,00	m
LPM = LARGURA DO PERGOLADO DE MADEIRA =	2,00	m
QT = QUANTIDADE =	1,00	und.
CPM = COMPRIMENTO DO PERGOLADO DE MADEIRA =	2,00	m
LPM = LARGURA DO PERGOLADO DE MADEIRA =	2,00	m
QT = QUANTIDADE =	1,00	und.
APM = ÁREA DO PERGOLADO DE MADEIRA=	**10,00**	**m²**

18.2 PILAR EM ESTRUTURA METÁLICA = PEM

PEM =(CPM x QT)

CPM= COMPRIMENTO DO PILAR=	2,50	m
QT = QUANTIDADE =	4,00	und.
PEM = PILAR EM ESTRUTURA METÁLICA =	**10,00**	**m**

18.3 ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA PRA COBERTA = EMTC

EMTC = AC

AC = ÁREA DA COBERTA =	14,00	m²
EMTC = ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA PRA COBERTA =	**14,00**	**m²**

18.4 REVESTIMENTO "REYNOBOND" = RVR

RVR = ARVRC

ARVRC = ÁREA DO REVESTIMENTO "REYNOBOND" PRA COBERTA =	32,00	m²
ARVR = ÁREA DO REVESTIMENTO "REYNOBOND" =	**32,00**	**m²**

CREA-CE 021456
RNP 06 528981-9

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA

19.0 PISO

19.1 PISO INTERTRAVADO CINZA - PIC =	**156,00**	**m²**
19.2 PISO INTERTRAVADO COLORIDO (VERMELHO) - PIV =	**75,00**	**m²**

19.3 MEIO FIO PRÉ - MOLDADO = MFP

MFP = PMF

PMF = PERIMETRO DO MEIO FIO=	374,00	m
MFP = MEIO FIO PRÉ - MOLDADO =	**374,00**	**m**

19.4 LASTRO DE PÓ DE PEDRA = LPP

LB = ((PIC + PIV) x ESP =

PCI = PISO INTERTRAVADO CINZA =	156,00	m²
PIV = PISO INTERTRAVADO COLORIDO (VERMELHO) =	75,00	m²
ESP = ESPESSURA =	0,05	m
ALPP = ÁREA DO LASTRO DE PÓ DE PEDRA =	**11,55**	**m³**

20.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

20.1 INST. HELETRICAS= IHI

IHI = INST. HELETRICASCAS =	**1,00**	***und***

21.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

21.1 INST. HIDRÁULICAS = IHI

IHI = INST. HIDRÁULICAS =	**1,00**	**und**

22.0 PINTURA

22.1 PINTURA LATEX - PL

PL = MFP

MFP = MEIO FIO PRÉ - MOLDADO =	37,40	m²
PL - PINTURA LATEX =	**37,40**	**m²**

Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA

23.0 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

23.1 PLANTIO DE ÁRVORES - PAR

PAR = AOG

AOG = ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL.	33,00	un
PAR - PLANTIO DE ÁRVORES =	**33,00**	**un**

23.2 ARBUSTOS ORNAMENTAIS = ABO

ABO = AOG

AOG = ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL =	69,00	un
PAB - PLANTIO DE ARBUSTOS =	**69,00**	**un**

23.3 PLANTIO DE GRAMA - PG

PG = ACT - ÁREA DOS CANTEIROS =	338,00	m²
PG - PLANTIO DE GRAMA =	**338,00**	**m²**

24.0 SERVIÇOS DIVERSOS

24.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = AT

AT = ÁREA TOTAL =	569,00	m²
LG - LIMPEZA GERAL =	**569,00**	**m²**

PREFEITURA DE MAURITI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl 210

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

DATA: AGOSTO/2025 - TABELAS DESON: SEINFRA 028.1 - SINAPI - CE 07/2025 - ORSE 07/2025 - LEIS SOCIAIS 84,44 % e 92,17 % BDI =24,75%

Item	Código	Descrição	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Total
		REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA				
1.0	Grupo:	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	3,75	M2	183,41	687,79
1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	801,00	M2	7,15	5.727,15
1.3	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	801,00	M2	11,08	8.875,08
1.4	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	112,14	M3	28,37	3.181,41
1.5	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	112,14	M3	32,17	3.607,54
			TOTAL	R$		22.078,97
2.0	Grupo:	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	C2764	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	15,99	M3	48,92	782,23
2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	80,10	M3	104,47	8.368,05
			TOTAL	R$		9.150,28
3.0	Grupo:	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
3.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	4,22	M3	663,36	2.799,38
3.2	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	0,38	M3	533,00	202,54
3.3	C1901	PEÇAS PRÉ- MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP.= 5cm	7,55	M2	459,64	3.470,28
			TOTAL	R$		6.472,20
4.0	Grupo:	PAREDES E PAINÉIS				
4.1	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	4,02	M2	108,91	437,82
4.2	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	3,50	M2	62,98	220,43
			TOTAL	R$		658,25
5.0	Grupo:	REVESTIMENTO				
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	17,50	M2	7,42	129,85
5.2	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	30,30	M2	39,21	1.188,06
5.3	C4435	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PAREDE	36,70	M2	155,38	5.702,45
5.4	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	36,70	M2	9,63	353,42
			TOTAL	R$		7.373,78
6.0		COBERTA				
6.1	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	12,00	M2	284,25	3.411,00

PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA E CONSTRUIÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

DATA: AGOSTO/2025 - TABELAS DESON: SEINFRA 028.1 - SINAPI - CE 07/2025 - ORSE 07/2025 - LEIS SOCIAIS 84,44 % e 92,17 % BDI =24,75%

Item	Código	Descrição	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Total
6.2	C1352	ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO 150mm, INCLUS. PINTURA	9,00	M	592,58	5.333,22
6.3	C1353	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES	18,00	M2	256,77	4.621,86
6.4	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	37,00	M2	566,14	20.947,18
			TOTAL	R$		34.313,26
7.0	Grupo:	PISO				
7.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	1,05	M3	647,03	679,38
7.2	C2184	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm, C/IMPERMEABILIZANTE	21,00	M2	29,66	622,86
7.3	C3007	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	21,00	M2	135,54	2.846,34
7.4	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	21,00	M2	9,63	202,23
7.5	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	547,00	M2	50,91	27.847,77
7.6	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	166,00	M2	59,07	9.805,62
7.7	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	266,00	M	27,49	7.312,34
7.8	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	36,65	M3	112,70	4.017,76
			TOTAL	R$		53.334,30
8.0	Grupo:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
8.1	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	200,00	M	8,76	1.752,00
8.2	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	3,00	UN	280,08	840,24
8.3	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	25,00	M	27,32	683,00
8.4	C2009	POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2.60M, C/GLOBO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	3,00	UN	474,05	1.422,15
8.5	C3575	HASTE DE FERRO GALVANIZADO 1.20m PARA ATERRAMENTO - PADRÃO POPULAR	1,00	UN	38,37	38,37
			TOTAL	R$		4.735,76
9.0	Grupo:	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA				
9.1	C2177	REGISTRO GLOBO /FECHO RÁPIDO DE 3/4"	2,00	UN	69,55	139.10
9.2	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	40,00	M	24,03	961,20
9.3	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	2,00	UN	280,08	560,16
			TOTAL	R$		1.660,46

PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA						
DATA: AGOSTO/2025 - TABELAS DESON: SEINFRA 028.1 - SINAPI - CE 07/2025 - ORSE 07/2025 - LEIS SOCIAIS 84,44 % e 92,17 % BDI =24,75%						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Total
10.0	**Grupo:**	**PINTURA**				
10.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	12,80	M2	22,85	292,48
			TOTAL	**R$**		**292,48**
11.0	**Grupo:**	**URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO**				
11.1	C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS	21,00	UN	60,22	1.264,62
11.2	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	49,00	UN	48,10	2.356,90
11.3	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	67,00	M2	21,59	1.446,53
			TOTAL	**R$**		**5.068,05**
12.0	**Grupo:**	**SERVIÇOS DIVERSOS**				
12.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	801,00	M2	1,38	1.105,38
			TOTAL	**R$**		**1.105,38**
					TOTAL SIMPLES 01 R$	***146.243,17***
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANAUÁ						
13.0	**Grupo:**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
13.1	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	569,00	M2	4,62	2.628,78
13.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	569,00	M2	7,15	4.068,35
			TOTAL	**R$**		**6.697,13**
14.0	**Grupo:**	**MOVIMENTO DE TERRA**				
14.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATE 1,50m	15,46	M3	48,92	756,30
14.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	85,35	M3	104,47	8.916,51
			TOTAL	**R$**		**9.672,81**
15.0	**Grupo:**	**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**				
15.1	C0043	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	0,50	M3	533,00	266,50
15.2	C1901	PEÇAS PRÉ- MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP.= 5cm	7,70	M2	459,64	3.539,23
			TOTAL	**R$**		**3.805,73**
16.0	**Grupo:**	**PAREDES E PAINÉIS**				
16.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	4,00	M2	62,98	251,92
			TOTAL	**R$**		**251,92**
17.0	**Grupo:**	**REVESTIMENTO**				
17.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	8,00	M2	7,42	59,36
17.2	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	8,00	M2	39,21	313,68
17.3	C4435	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PAREDE	19,40	M2	155,38	3.014,37
17.4	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PARED E/PISO)	19,40	M2	9,63	186,82
			TOTAL	**R$**		**3.574,23**

PREFEITURA DE MAURITI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 23

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

DATA: AGOSTO/2025 - TABELAS DESON: SEINFRA 028.1 - SINAPI - CE 07/2025 - ORSE 07/2025 - LEIS SOCIAIS 84,44 % e 92,17 % BDI =24,75%

Item	Código	Descrição	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Total
18.0		COBERTA				
18.1	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	10,00	M2	284,25	2.842,50
18.2	C1352	ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO 150mm, INCLUS. PINTURA	10,00	M	592,58	5.925,80
18.3	C1353	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES	14,00	M2	256,77	3.594,78
18.4	C2222	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS	32,00	M2	566,14	18.116,48
			TOTAL	R$		30.479,56
19.0	Grupo:	PISO				
19.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	156,00	M2	50,91	7.941,96
19.2	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	75,00	M2	59,07	4.430,25
19.3	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0.30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	374,00	M	27,49	10.281,26
19.4	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	11,55	M3	112,70	1.301,69
			TOTAL	R$		23.955,16
20.0	Grupo:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
20.1	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	500,00	M	8,76	4.380,00
20.2	S13159	POSTE BALIZADOR PARA JARDIM, EM ALUMÍNIO PRETO, + LED 12 W BRANCO FRIO ST1301 (STARLUMEN OU SIMILAR)	14,00	UN	116,13	1.625,82
20.3	S10351	LUMINÁRIA TIPO ESPETO PARA JARDIM COM LÂMPADA LED 3W	33,00	UN	62,00	2.046,00
20.4	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	6,00	UN	280,08	1.680,48
20.5	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	50,00	M	27,32	1.366,00
20.6	C2009	POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2.60M, C/GLOBO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	6,00	UN	474,05	2.844,30
20.7	C3575	HASTE DE FERRO GALVANIZADO 1.20m PARA ATERRAMENTO - PADRÃO POPULAR	1,00	UN	38,37	38,37
			TOTAL	R$		13.980,97
21.0	Grupo:	INSTALAÇÕES HIDRAULICA				
21.1	C2177	REGISTRO GLOBO /FECHO RÁPIDO DE 3/4"	6,00	UN	69,55	417,30
21.2	C2525	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	40,00	M	24,03	961,20
21.3	C0631	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	6,00	UN	280,08	1.680,48
			TOTAL	R$		3.058,98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 284

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

DATA: AGOSTO/2025 - TABELAS DESON: SEINFRA 028.1 - SINAPI - CE 07/2025 - ORSE 07/2025 - LEIS SOCIAIS 84,44 % e 92,17 % BDI =24,75%

Item	Código	Descrição	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Total
22.0	Grupo:	PINTURA				
22.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	37,40	M2	22,85	854,59
			TOTAL	R$		854,59
23.0	Grupo:	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO				
23.1	C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2,50M.EXCETO PALMÁCEAS	33,00	UN	60,22	1.987,26
23.2	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	69,00	UN	48,10	3.318,90
23.3	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	338,00	M2	21,59	7.297,42
			TOTAL	R$		12.603,58
24.0	Grupo:	SERVIÇOS DIVERSOS				
24.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	569,00	M2	1,38	785,22
			TOTAL	R$		785,22
					TOTAL SIMPLES 02 R$	103.719,33

TOTAL SIMPLES 01,02 R$ 255.963,05
BDI = 24,75% R$ 63.350,85
TOTAL GERAL 01,02 R$ 319.313,90

PREFEITURA DE MAURITI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 215

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.0	REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA	45,80%	146.243,17
2.0	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANAUÁ	34,36%	109.719,88
	TOTAL SIMPLES	80,16%	255.963,05
	B D I 24,75%	19,84%	63.350,85
	TOTAL GERAL:	100,00%	319.313,90

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528021-9

PREFEITURA DE MAURITI

Fl. 246

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		TOTAL	%
		Valor(R$)	%	Valor(R$)	%	Valor(R$)	%		
1.0	REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA	73.121,59	50,00	58.497,27	40,00	14.624,32	10,00	146.243,17	45,80%
2.0	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ANAUÁ	16.457,98	15,00	27.429,97	25,00	65.831,93	60,00	109.719,88	34,36%
	TOTAL SIMPLES =	89.579,57	28,05%	85.927,24	26,91%	80.456,25	25,20%	255.963,05	80,16%
	BDI 24,75% =	22.170,94	6,94%	21.266,99	6,66%	19.912,92	6,24%	63.350,85	20,04%
	TOTAL GERAL =	111.750,51	35,00%	107.194,23	33,57%	100.369,17	31,43%	319.313,90	100,20%
	TOTAL GERAL ACUMULADO =	111.750,51	35,00%	218.944,74	68,57%	319.313,90	100,00%		

Emerson Patrick Alves Moreira
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-0

FL. 217

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

COMPOSIÇÕES

TABELAS DESON: SEINFRA 028.1 - SINAPI - CE 07/2025 - ORSE 07/2025

C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R$ 39,0300	R$ 39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R$ 31,8800	R$ 31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R$ 16,0900	R$ 72,4050
I1725	PREGO 16X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UNI/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R$ 15,9900	R$ 2,3985
					TOTAL Material:	R$ 146,4941
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R$ 16,4600	R$ 36,9200
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 36,9200
					VALOR SEM ENCARGOS:	158,63
					VALOR COM ENCARGOS:	183,41

C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R$ 21,7300	R$ 0,4346
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	0,04000000	R$ 16,0900	R$ 0,6436
I1724	PREGO	SEINFRA	KG	0,01200000	R$ 17,0000	R$ 0,2040
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	SEINFRA	M2	0,09000000	R$ 36,6400	R$ 0,3298
					TOTAL Material:	R$ 1,6120
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,13000000	R$ 24,1600	R$ 3,1408
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,13000000	R$ 16,4600	R$ 2,3998
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 5,5406
					VALOR SEM ENCARGOS:	3,58
					VALOR COM ENCARGOS:	7,15

C2102 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	R$ 18,4600	R$ 4,6150
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 4,6150
					VALOR SEM ENCARGOS:	1,52
					VALOR COM ENCARGOS:	4,62

C2940 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO OU PEDRA TOSCA (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R$ 18,4600	R$ 11,0760
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 11,0760
					VALOR SEM ENCARGOS:	3,64
					VALOR COM ENCARGOS:	11,08

C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,24000000	R$ 62,8491	R$ 15,0838
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 15,0838
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	R$ 18,4600	R$ 13,2912
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 13,2912
					VALOR SEM ENCARGOS:	15,94
					VALOR COM ENCARGOS:	28,37

C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0590	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,18520000	R$ 173,7102	R$ 32,1711
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 32,1711
					VALOR SEM ENCARGOS:	29,46
					VALOR COM ENCARGOS:	32,17

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,65000000	R$ 18,4600	R$ 48,9190
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 48,9190
					VALOR SEM ENCARGOS:	16,08
					VALOR COM ENCARGOS:	48,92

C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	R$ 161,9407	R$ 6,3679
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,03500000	R$ 49,0941	R$ 1,7183
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 8,0862
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	1,10000000	R$ 70,0000	R$ 77,0000
					TOTAL Material:	R$ 77,0000
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,05000000	R$ 18,4600	R$ 19,3830
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 19,3830
					VALOR SEM ENCARGOS:	90,49
					VALOR COM ENCARGOS:	104,47

C4592 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 (M3)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	235,00000000	R$ 0,5300	R$ 124,5500
					TOTAL Material:	R$ 124,5500
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	8,50000000	R$ 24,1600	R$ 205,3600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	9,20000000	R$ 18,4600	R$ 169,8320
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 375,1920
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,30000000	R$ 545,3800	R$ 163,6140
					TOTAL Serviço:	R$ 163,6140
					VALOR SEM ENCARGOS:	383,86
					VALOR COM ENCARGOS:	663,36

C0843 CONCRETO P/MBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R$ 25,1770	R$ 17,9764
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 17,9764
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,85590000	R$ 83,5600	R$ 72,4555
I0290	BRITA	SEINFRA	M3	0,62700000	R$ 100,5000	R$ 63,0135
I0505	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	349,00000000	R$ 0,7100	R$ 247,7900
I1606	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20900000	R$ 100,5000	R$ 21,0045
					TOTAL Material:	R$ 404,2635
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R$ 18,4600	R$ 110,7600
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 110,7600
					VALOR SEM ENCARGOS:	449,26
					VALOR COM ENCARGOS:	533,00

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

C1901 PEÇAS PRÉ- MOLDADAS (PM) DE CONCRETO, ESP.= 5cm (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELETRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,04000000	R$ 25,1770	R$ 1,0071
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 1,0071
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0153	AÇO CA-50	SEINFRA	KG	38,15000000	R$ 7,1000	R$ 270,8650
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,75000000	R$ 16,5300	R$ 12,3975
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,03000000	R$ 115,5800	R$ 3,5874
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,04000000	R$ 100,5000	R$ 4,0200
I0526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	SEINFRA	M2	1,25000000	R$ 69,6400	R$ 87,0500
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	18,04000000	R$ 0,7100	R$ 12,8084
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,10000000	R$ 14,2000	R$ 1,4200
					TOTAL Material:	R$ 392,1483
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	1,10000000	R$ 19,1000	R$ 21,0100
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R$ 24,1600	R$ 36,2400
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	R$ 18,4600	R$ 9,2300
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 66,4800
					VALOR SEM ENCARGOS:	416,66
					VALOR COM ENCARGOS:	459,64

C0074 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,04130000	R$ 83,5800	R$ 3,4519
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	6,19000000	R$ 0,9600	R$ 5,9424
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	6,19000000	R$ 0,7100	R$ 4,3949
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	47,00000000	R$ 0,5300	R$ 24,9100
					TOTAL Material:	R$ 38,6992
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,50000000	R$ 24,1600	R$ 36,2400
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,84000000	R$ 18,4600	R$ 33,9664
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 70,2064
					VALOR SEM ENCARGOS:	63,46
					VALOR COM ENCARGOS:	108,91

C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01500000	R$ 83,5800	R$ 1,2537
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,18000000	R$ 0,9600	R$ 2,0928
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,18000000	R$ 0,7100	R$ 1,5478
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,00000000	R$ 0,5300	R$ 13,2500
					TOTAL Material:	R$ 18,1443
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R$ 24,1600	R$ 24,1600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,12000000	R$ 18,4600	R$ 20,6752
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 44,8352
					VALOR SEM ENCARGOS:	34,00
					VALOR COM ENCARGOS:	62,98

C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	R$ 83,5800	R$ 0,5098
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	R$ 0,7100	R$ 1,7253
					TOTAL Material:	R$ 2,2351
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R$ 24,1600	R$ 2,4160
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	R$ 18,4600	R$ 2,7690
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 5,1850
					VALOR SEM ENCARGOS:	4,05
					VALOR COM ENCARGOS:	7,42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl 220

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

C3409 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2361	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R$ 24,1600	R$ 14,4960
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R$ 18,4600	R$ 11,0760
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 25,5720
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,02500000	R$ 545,3800	R$ 13,6345
					TOTAL Serviço:	R$ 13,6345
					VALOR SEM ENCARGOS:	19,62
					VALOR COM ENCARGOS:	39,21

C4435 PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PAREDE (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6501	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO	SEINFRA	M2	1,10000000	R$ 70,5000	R$ 77,5500
					TOTAL Material:	R$ 77,5500
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	1,40000000	R$ 24,1600	R$ 33,8240
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,40000000	R$ 18,4600	R$ 25,8440
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 59,6680
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	SEINFRA	M3	0,02000000	R$ 907,9800	R$ 18,1596
					TOTAL Serviço:	R$ 18,1596
					VALOR SEM ENCARGOS:	108,85
					VALOR COM ENCARGOS:	155,38

C1123 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	0,16500000	R$ 6,5700	R$ 1,1103
					TOTAL Material:	R$ 1,1103
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,20000000	R$ 24,1600	R$ 4,8320
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	R$ 18,4600	R$ 3,6920
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 8,5240
					VALOR SEM ENCARGOS:	4,14
					VALOR COM ENCARGOS:	9,63

103314 INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021 (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHI	0,05970000	R$ 29,10	R$ 1,73
5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	SINAPI	CHP	0,01770000	R$ 31,50	R$ 0,55
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 2,28
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,00230000	R$ 111,23	R$ 0,25
00035275	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO "15 X 15" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	0,69260000	R$ 117,14	R$ 81,13
00020204	PRANCHAO APARELHADO "7,5 X 23" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	0,54650000	R$ 85,61	R$ 57,28
00039027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	SINAPI	KG	0,08120000	R$ 13,77	R$ 0,42
00020211	VIGA APARELHADA "6 X 16" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	2,72730000	R$ 37,10	R$ 101,18
					TOTAL Material:	R$ 240,26

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53420000	R$ 22,84	R$ 12,20
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,53420000	R$ 27,79	R$ 14,84
					TOTAL Mão de Obra com Encargos	R$ 27,04

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00120000	R$ 700,24	R$ 0,84
102496	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,02000000	R$ 665,97	R$ 13,83
					TOTAL Serviço:	R$ 14,67
					VALOR SEM ENCARGOS:	273,78
					VALOR COM ENCARGOS:	284,25

C1352 ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO 150mm, INCLUS. PINTURA (M)						
Equipamento.Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0749	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	SEINFRA	H	1,35000000	R$ 0,0972	R$ 0,1312
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 0,1312
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0532	CHAPA DE AÇO FINA 3/16" (4,75MM - 38,00KG/M2)	SEINFRA	M2	0,02250000	R$ 294,1200	R$ 6,6177
I1061	ELETRODOS	SEINFRA	KG	1,35000000	R$ 32,4400	R$ 43,7940
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,25000000	R$ 31,8800	R$ 7,9700
I1200	FUNDO OXIDO DE FERRO	SEINFRA	L	0,15000000	R$ 25,9400	R$ 3,8910
I1681	PARAFUSO FRANCES 1/2"X8" COM 2 PORCAS	SEINFRA	UN	6,00000000	R$ 6,3700	R$ 38,2200
I2185	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 150MM (6")	SEINFRA	M	1,20000000	R$ 272,1000	R$ 326,5200
					TOTAL Material:	R$ 426,7127
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	1,75000000	R$ 19,1000	R$ 33,4250
I0046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	SEINFRA	H	2,50000000	R$ 19,1000	R$ 47,7500
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	3,50000000	R$ 24,1600	R$ 84,5600
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 165,7350
					VALOR SEM ENCARGOS:	487,17
					VALOR COM ENCARGOS:	592,58

C1353 ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0924	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE AÇO	SEINFRA	KG	14,80000000	R$ 9,4300	R$ 139,5640
					TOTAL Material:	R$ 139,5640
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	2,75000000	R$ 24,1600	R$ 66,4400
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,75000000	R$ 18,4500	R$ 50,7550
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 117,2050
					VALOR SEM ENCARGOS:	181,18
					VALOR COM ENCARGOS:	256,77

C2222 REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0924	ADESIVO DE CONTATO	SEINFRA	KG	1,25000000	R$ 39,4500	R$ 49,3125
I1621	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO REYNOBOND, DUAS CHAPAS	SEINFRA	M2	1,15000000	R$ 170,8900	R$ 196,2935
					TOTAL Material:	R$ 245,6060
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	3,50000000	R$ 19,1000	R$ 66,8500
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	3,50000000	R$ 24,1600	R$ 84,5600
I1530	MONTADOR	SEINFRA	H	3,50000000	R$ 24,1600	R$ 84,5600
I1858	SERRALHEIRO	SEINFRA	H	3,50000000	R$ 24,1600	R$ 84,5600
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 320,5300
					VALOR SEM ENCARGOS:	364,34
					VALOR COM ENCARGOS:	566,14

COMISSÃO DE LI... Fl. 225

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

C3025 PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO (M3)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	R$ 24,1600	R$ 48,3200
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	6,00000000	R$ 18,4500	R$ 110,7000
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 159,0800
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13,5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,00000000	R$ 487,9500	R$ 487,9500
					TOTAL Serviço:	R$ 487,9500
					VALOR SEM ENCARGOS:	458,75
					VALOR COM ENCARGOS:	647,03

C2184 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm, C/IMPERMEABILIZANTE (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,03650000	R$ 83,5800	R$ 3,0507
I0605	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	8,75000000	R$ 0,7100	R$ 6,2196
I1249	IMPERMEABILIZANTE	SEINFRA	KG	0,60000000	R$ 7,0000	R$ 4,2000
					TOTAL Material:	R$ 13,4703
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,25000000	R$ 24,1600	R$ 6,0400
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,55000000	R$ 18,4600	R$ 10,1530
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 16,1930
					VALOR SEM ENCARGOS:	19,07
					VALOR COM ENCARGOS:	29,66

C3007 PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	8,00000000	R$ 2,4200	R$ 19,3600
I6503	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO ESMALTADO)	SEINFRA	M2	1,10000000	R$ 82,3700	R$ 90,6070
					TOTAL Material:	R$ 109,9670
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R$ 24,1600	R$ 14,4960
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R$ 18,4600	R$ 11,0760
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 25,5720
					VALOR SEM ENCARGOS:	119,05
					VALOR COM ENCARGOS:	135,54

C5026 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,07570000	R$ 32,3611	R$ 2,4512
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,03410000	R$ 49,0941	R$ 0,2013
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 2,6525
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	R$ 83,5800	R$ 4,7473
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00650000	R$ 77,1300	R$ 0,5013
I9513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	SEINFRA	UN	51,00000000	R$ 0,7100	R$ 36,2100
					TOTAL Material:	R$ 41,4586
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,15950000	R$ 24,1600	R$ 3,8535
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,15950000	R$ 18,4600	R$ 2,9444
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 6,7979
					VALOR SEM ENCARGOS:	45,48
					VALOR COM ENCARGOS:	50,91

Fl 223

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

C5027 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,07570000	R$ 32,3811	R$ 2,4512
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00410000	R$ 49,0941	R$ 0,2013
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 2,6525
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	R$ 83,5800	R$ 4,7473
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00650000	R$ 77,1300	R$ 0,5013
I9512	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO	SEINFRA	UN	51,00000000	R$ 0,8700	R$ 44,3700
					TOTAL Material:	R$ 49,6186
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,16550000	R$ 24,1600	R$ 3,8535
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,16550000	R$ 18,4600	R$ 2,9444
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 6,7979
					VALOR SEM ENCARGOS:	53,64
					VALOR COM ENCARGOS:	59,07

C3449 MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	SEINFRA	M	1,00000000	R$ 15,8600	R$ 15,8600
					TOTAL Material:	R$ 15,8600
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,18000000	R$ 24,1600	R$ 4,3488
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,36000000	R$ 18,4600	R$ 6,6456
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 10,9944
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,00100000	R$ 631,2900	R$ 0,6313
					TOTAL Serviço:	R$ 0,6313
					VALOR SEM ENCARGOS:	20,18
					VALOR COM ENCARGOS:	27,49

C2864 LASTRO DE PÓ DE PEDRA (M3)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	1,15000000	R$ 77,1300	R$ 88,6995
					TOTAL Material:	R$ 88,6995
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,30000000	R$ 18,4600	R$ 23,9980
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 23,9980
					VALOR SEM ENCARGOS:	96,59
					VALOR COM ENCARGOS:	112,70

C0534 CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	SEINFRA	M	1,02000000	R$ 3,5000	R$ 3,5700
					TOTAL Material:	R$ 3,5700
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,12000000	R$ 15,1000	R$ 2,2920
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,12000000	R$ 24,1500	R$ 2,8980
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 5,1900
					VALOR SEM ENCARGOS:	5,47
					VALOR COM ENCARGOS:	8,76

Engenheiro Civil CREA/CE 321456
041526981-9

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

C0631 CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0169	AÇO CA-60	SEINFRA	KG	1,31700000	R$ 7,5900	R$ 9,9960
I0103	ARAME RECOZIDO N. 18 BWG	SEINFRA	KG	0,02200000	R$ 16,5300	R$ 0,3637
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,08000000	R$ 83,5800	R$ 6,6864
I0260	BRITA	SEINFRA	M3	0,05360000	R$ 100,5000	R$ 5,3868
I0441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	6,00000000	R$ 0,9500	R$ 5,7000
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	SEINFRA	M2	0,10000000	R$ 35,9500	R$ 3,5950
I0605	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	18,00000000	R$ 0,7100	R$ 12,7800
I1516	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	0,03000000	R$ 12,7700	R$ 0,3831
I2382	TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	101,00000000	R$ 0,4700	R$ 47,4700
					TOTAL Material:	R$ 92,4210
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,11500000	R$ 19,1000	R$ 2,1965
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,60500000	R$ 18,1000	R$ 11,5555
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	0,11500000	R$ 24,1600	R$ 2,7784
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,60500000	R$ 24,1600	R$ 14,6168
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	2,83500000	R$ 24,1600	R$ 68,4936
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	4,75800000	R$ 18,4600	R$ 88,0173
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 187,6581
					VALOR SEM ENCARGOS:	158,42
					VALOR COM ENCARGOS:	280,08

C1197 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1") (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	SEINFRA	M	1,10000000	R$ 7,1400	R$ 7,8540
					TOTAL Material:	R$ 7,8540
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,45000000	R$ 19,1000	R$ 8,5950
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,45000000	R$ 24,1500	R$ 10,8675
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 19,4625
					VALOR SEM ENCARGOS:	14,96
					VALOR COM ENCARGOS:	27,32

C2009 POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2.80M, C/GLOBO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,03500000	R$ 119,5800	R$ 4,1853
I0356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	9,30000000	R$ 2,1100	R$ 19,6230
I0605	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,50000000	R$ 0,7100	R$ 2,4850
I1481	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 39,4200	R$ 39,4200
I1721	POSTE DE FERRO, H= 2,80M C/GLOBO DE VIDRO	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 236,5000	R$ 236,5000
I1775	REATOR AFP P/ LÂMP. V. SODIO 70W	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 66,3000	R$ 66,3000
					TOTAL Material:	R$ 368,5133
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,80000000	R$ 19,1000	R$ 34,3800
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,80000000	R$ 24,1500	R$ 43,4700
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,50000000	R$ 18,4600	R$ 27,6900
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 105,5400
					VALOR SEM ENCARGOS:	406,04
					VALOR COM ENCARGOS:	474,05

S13159 POSTE BALIZADOR PARA JARDIM, EM ALUMÍNIO PRETO, + LED 12 W BRANCO FRIO ST1301 (STARLUMEN OU SIMILAR) (UN)						
Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S13159	POSTE BALIZADOR PARA JARDIM, EM ALUMÍNIO PRETO, + LED 12 W BRANCO FRIO ST1301 (STARLUMEN OU SIMILAR)		UN	1,00000000	R$ 116,13	R$ 116,13
					TOTAL Não cadastrado:	R$ 116,13
					VALOR SEM ENCARGOS:	116,13
					VALOR COM ENCARGOS:	116,13

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

S10351 LUMINÁRIA TIPO ESPETO PARA JARDIM COM LÂMPADA LED 3W (UN)						
Não cadastrado		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10351	LUMINÁRIA TIPO ESPETO PARA JARDIM COM LÂMPADA LED 3W		UN	1,00000000	R$ 62,00	R$ 62,00
					TOTAL Não cadastrado:	R$ 62,00
					VALOR SEM ENCARGOS:	62,00
					VALOR COM ENCARGOS:	62,00

C3575 HASTE DE FERRO GALVANIZADO 1.20m PARA ATERRAMENTO - PADRÃO POPULAR (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6127	HASTE DE FERRO GALVANIZADO 1,20 M PARA ATERRAMENTO (PADRÃO MUTIRÃO)	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 16,7400	R$ 16,7400
					TOTAL Material:	R$ 16,7400
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,50000000	R$ 19,1000	R$ 9,5500
I2312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,50000000	R$ 24,1500	R$ 12,0750
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 21,6250
					VALOR SEM ENCARGOS:	24,64
					VALOR COM ENCARGOS:	38,37

C2177 REGISTRO GLOBO /FECHO RÁPIDO DE 3/4" (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1615	REGISTRO GLOBO (FECHO RAPIDO) DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 56,4800	R$ 56,4800
					TOTAL Material:	R$ 56,4800
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,50000000	R$ 19,1000	R$ 9,5500
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,15000000	R$ 23,4800	R$ 3,5220
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 13,0720
					VALOR SEM ENCARGOS:	61,20
					VALOR COM ENCARGOS:	69,55

C2625 TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4") (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	SEINFRA	KG	0,00080000	R$ 63,3600	R$ 0,0507
I1599	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	SEINFRA	L	0,00040000	R$ 61,0200	R$ 0,0183
I2000	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	SEINFRA	M	1,60000000	R$ 4,3300	R$ 6,9280
					TOTAL Material:	R$ 6,9970
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,40000000	R$ 19,1000	R$ 7,6400
I2320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,40000000	R$ 23,4800	R$ 9,3920
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 17,0320
					VALOR SEM ENCARGOS:	13,31
					VALOR COM ENCARGOS:	24,03

C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	R$ 20,2900	R$ 1,0145
I1498	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	R$ 12,7800	R$ 1,5336
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R$ 0,7000	R$ 0,1750
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	R$ 22,2000	R$ 3,7740
					TOTAL Material:	R$ 6,4971
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R$ 19,1000	R$ 6,6850
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R$ 24,1600	R$ 9,6640
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 16,3490
					VALOR SEM ENCARGOS:	12,48
					VALOR COM ENCARGOS:	22,85

Fl. 226

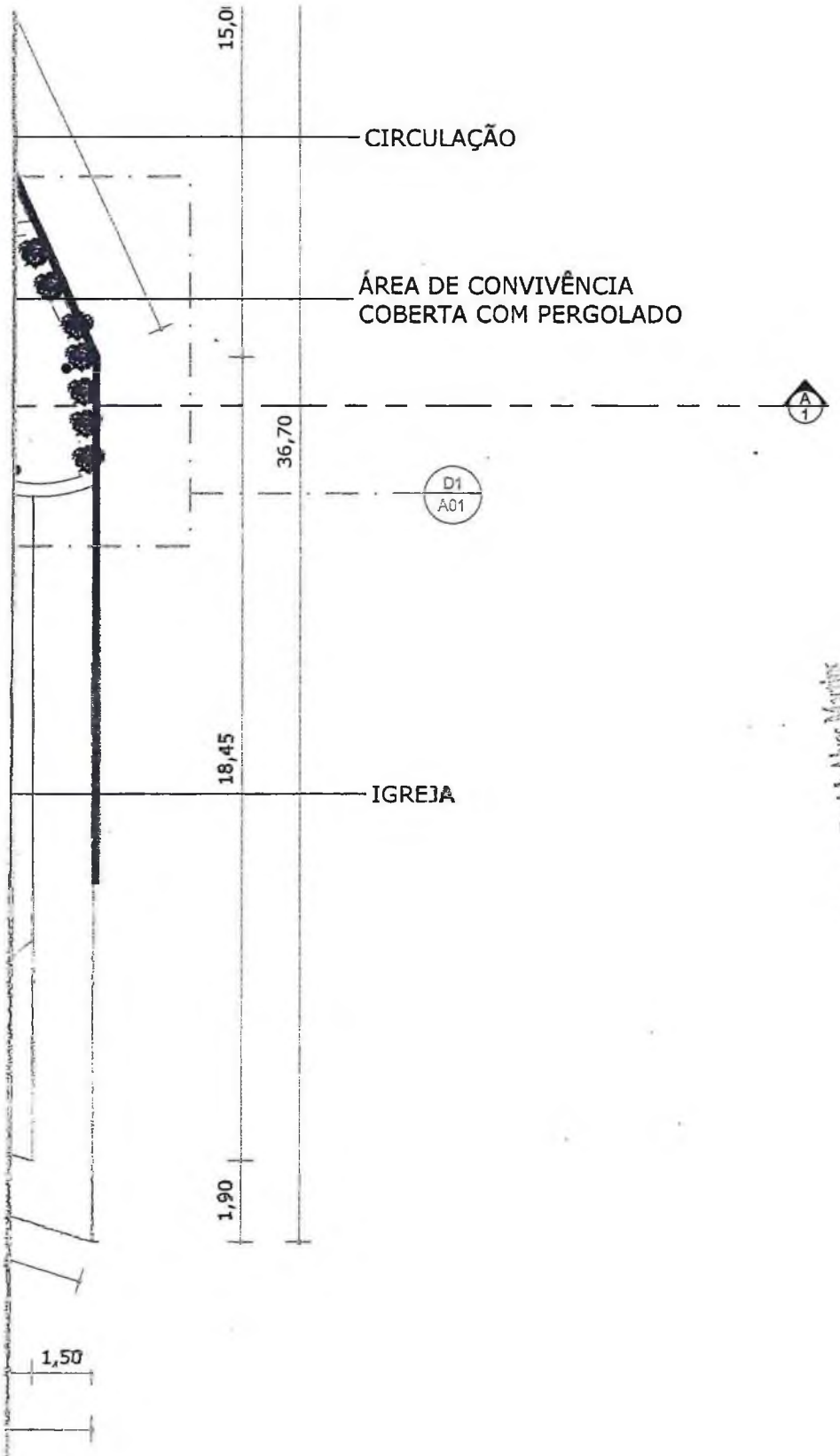
OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE ANAUÁ MUNICIPIO DE MAURITI - CE

C0229 ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2,50M.EXCETO PALMÁCEAS (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0143	ARVORE ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 46,0600	R$ 46,0600
					TOTAL Material:	R$ 46,0600
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,58300000	R$ 20,8600	R$ 12,1614
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 12,1614
					VALOR SEM ENCARGOS:	52,30
					VALOR COM ENCARGOS:	60,22

C0112 ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM (UN)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0105	ARBUSTO ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	1,00000000	R$ 44,5600	R$ 44,5600
					TOTAL Material:	R$ 44,5600
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,16950000	R$ 20,8600	R$ 3,5379
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 3,5379
					VALOR SEM ENCARGOS:	45,79
					VALOR COM ENCARGOS:	48,10

C1430 GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1225	GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	SEINFRA	M2	0,90000000	R$ 8,1900	R$ 7,3710
I2077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	0,07500000	R$ 136,6900	R$ 10,2518
					TOTAL Material:	R$ 17,6228
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,20780000	R$ 19,1000	R$ 3,9690
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 3,9690
					VALOR SEM ENCARGOS:	19,02
					VALOR COM ENCARGOS:	21,59

C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R$ 18,4600	R$ 1,3845
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 1,3845
					VALOR SEM ENCARGOS:	0,46
					VALOR COM ENCARGOS:	1,38



CLIENTE
XXX

MAURITI-CE

PROJETO
PRAÇA

DATA
JULHO DE 2024

PROFISSIONAL
YASMIN SAMPAIO

CAU A206204-2

A.01

LEGENDA		
ÃO		PAVIMENTAÇÃO COM TIJOLO ESPINHA DE PEIXE
ETANGULAR		ALVENARIA EM ACABAMENTO BRANCO

Limpeza Pública Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 071456

FI 228

CLIENTE
XXX

MAURITI-CE

PROJETO
PRAÇA

DATA
JULHO DE 2024

PROFISSIONAL
YASMIN SAMPAIO

CAU A2962D4-2

A.02

VASO

EM VASO

EM VASO

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321454
RNP 061528961-2

QUADRO DE ÁRVORES

NOME POPULAR	CÓDIGO	QUANTIDADE	ALTURA (MÉDIA)	DIÂMETRO (MÉDIA)
OITI	OIT	4	15 m	8 m
HIBISCO	HIB	1	5 m	2,5 m
TUYA-DA-CHINA	TUY	10	15 m	6 m

CLIENTE
XXX

229

MAURITI-CE

PROJETO
PRAÇA

DATA
JULHO DE 2024

PROFISSIONAL
YASMIN SAMPAIO

CAU A2960294-2

A.03

	ILUMINAÇÃO
A	(1) POSTE DE JARDIM
E MADEIRA	

PROFISSIONAL
YASMIN SAMPAIO
CAU A396294-2

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 32145E
RNP 061528981-9

DATA
JULHO DE 2024

PROJETO
PRAÇA

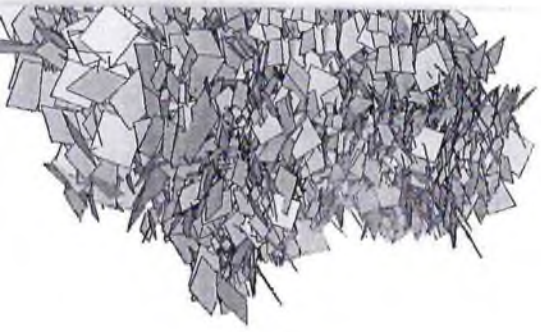
CLIENTE
XXX
MAURITI-CE



A.05

PROFISSIONAL
YASMIN SAMPAIO

CAU A296294-2



CANTEIRO

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061588981-9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MAURITI-CE

DATA
JULHO DE 2024

PROJETO
PRAÇA

CLIENTE
XXX
MAURITI-CE

04 DETALHE 01
CANTEIRO - ISOMÉTRICA
ESCALA 1/50

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 23
MAURITI-CE

CLIENTE
XXX

MAURITI-CE

PROJETO
PRAÇA

DATA
JULHO DE 2024

PROFISSIONAL
YASMIN SAMPAIO

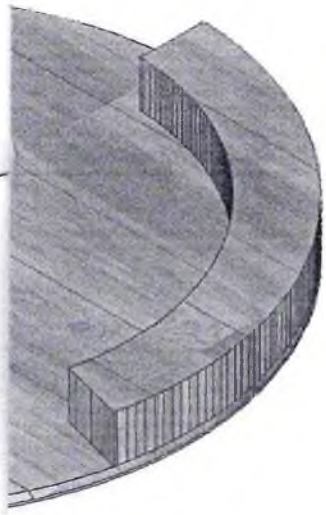
CAU A296294-2

A.06

03 PERGOLADO - ISOMÉTRICA
ESCALA 1/50



EGETAÇÃO



OMÉTRICA

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321452
Reg. nº 041152293-1-9

CLIENTE
XXX

MAURITI-CE

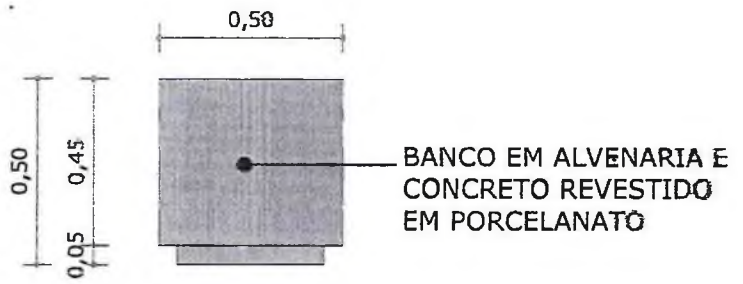
PROJETO
PRAÇA

DATA
JULHO DE 2024

PROFISSIONAL
YASMIN SAMPAIO

CAU A296294-2

A.07



06 BANCO 2 - VISTA LATERAL
ESCALA 1/20



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321454
ART 0615289811-9

CLIENTE
XXX

MAURITI-CE

PROJETO
PRAÇA

DATA
JULHO DE 2024

PROFISSIONAL
YASMIN SAMPAIO

CAU A296294-2

A.08

A

ERAL

EM PERGOLADO

BANCO 1 EM MADEIRA

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 041528981-9

A.09

PROFISSIONAL
YASMIN SAMPAIO

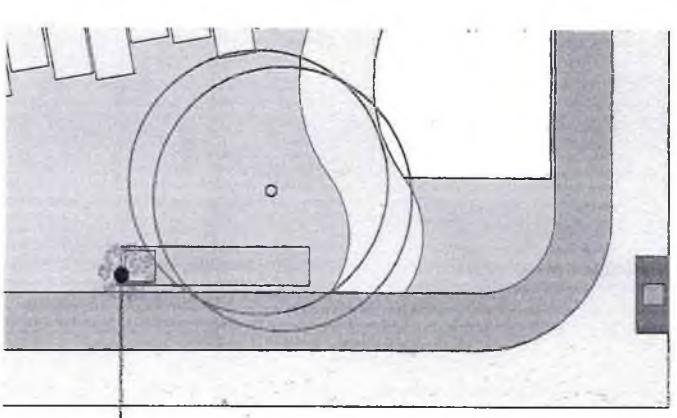
CAU A296294-2

DATA
JULHO DE 2024

PROJETO
PRAÇA

CLIENTE
XXX

MAURITI-CE



TRAPOREBA-ROXA PLANTADA EM VASO
DE APOIO EM BANCO

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

QUADRO DE ÁRVORES

	NOME POPULAR	CÓDIGO	QUANTIDADE	ALTURA (MÉDIA)	DIÂMETRO (MÉDIA)
	SETE COPAS	SET	1	20 m	8 m
a	FLAMBOYANT	FLA	2	12 m	25 m
s	CIPRESTE-ITALIANO	CIP	6	15 m	5 m

CLIENTE
XXX

PROJETO
PRAÇA ANAJÁ

DATA
JUNHO DE 2024

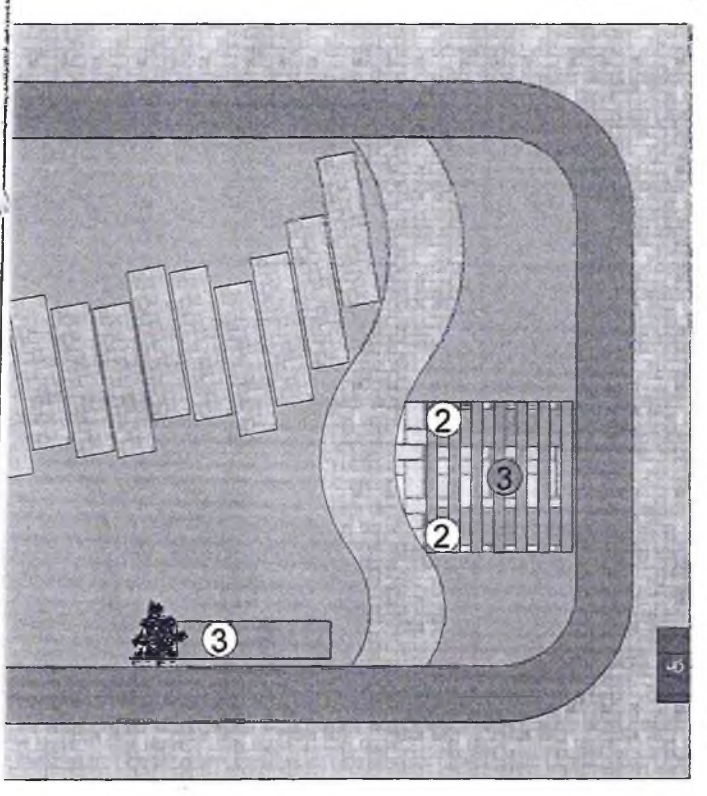
PROFISSIONAL
YASMIN SAMPAIO

A.02

2,80 6,20

LEGENDA PONTOS DE ILUMINAÇÃO	
◻	POSTE DE ILUMINAÇÃO GERAL - H=2,30m
◎	POSTE BALISADOR - H=0,65m
▶◀	BALISADOR DE PISO

9,10 1,50



1,50 3,50 2,00 1,50 1,50 = 10,00

8,10 1,50

	PLAYGROUND
IRA	1 CASINHA COM ESCORREGADOR EM MADEIRA
IRA (COM BALANÇO)	2 GIRA-GIRA COM ASSENTO EM MADEIRA
IRA	3 TREPA-TREPA EM MADEIRA

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

CLIENTE XXX

PROJETO PRAÇA ANAUÁ

DATA JUNHO DE 2024

PROFISSIONAL YASMIN SAMPAIO

MAURITI-CE

A.03

BANCO EM ALVENARIA E
CONCRETO REVESTIDO EM
PORCELANATO

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

CLIENTE
XXX

PROJETO
PRAÇA ANAUÁ

DATA
JUNHO DE 2024

PROFISSIONAL
YASMIN SAMPAIO

A.04

OR DE PISO

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 32[illegible]56
MNP [illegible]

CLIENTE
XXX

PROJETO

DATA

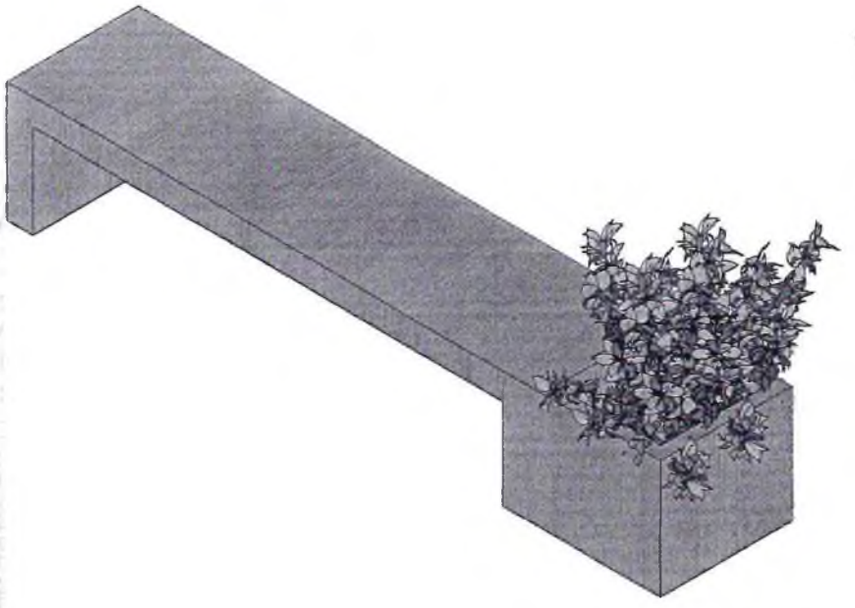
PROFISSIONAL

A.



CONCRETO REVESTIDO EM PORCELANATO

10 BANCO 3 - VISTA LATERAL
ESCALA 1/20



11 BANCO 3 - ISOMÉTRICA
ESCALA 1/20

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061924561-9

CLIENTE
XXX

MARITIACE

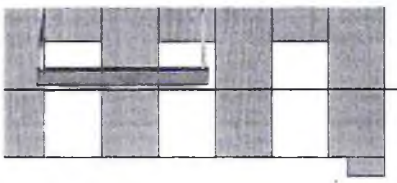
PROJETO
PRAÇA ANAUÁ

DATA
JUNHO DE 2024

PROFISSIONAL
YASMIN SAMPAIO

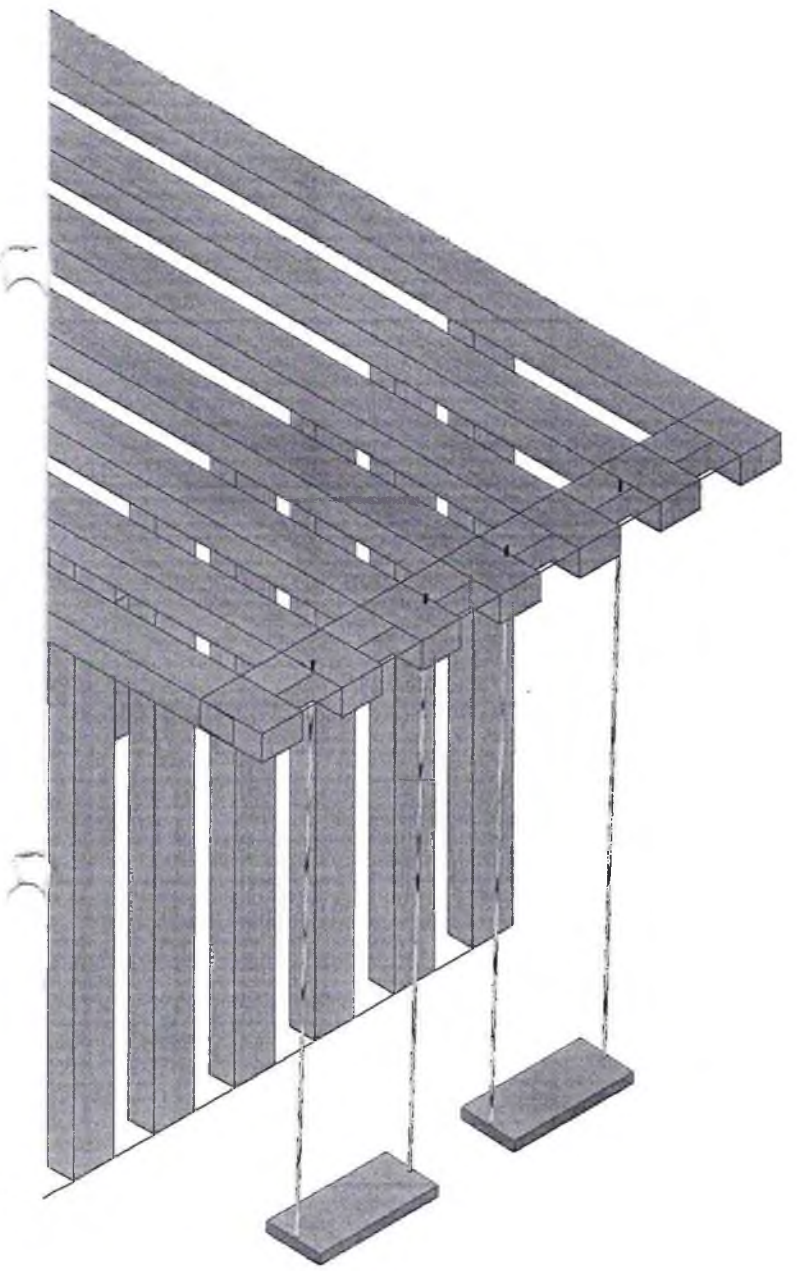
CAU A296294-2

A.06



BANCO EM ALVENARIA E CONCRETO REVESTIDO EM PORCELANATO

'A LATERAL



'RICA

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061523983-6

CLIENTE
XXX

MAURITI-CE

PROJETO
PRAÇA ANAUÁ

DATA
JUNHO DE 2024

PROFISSIONAL
YASMIN SAMPAIO

CAU A296294-2

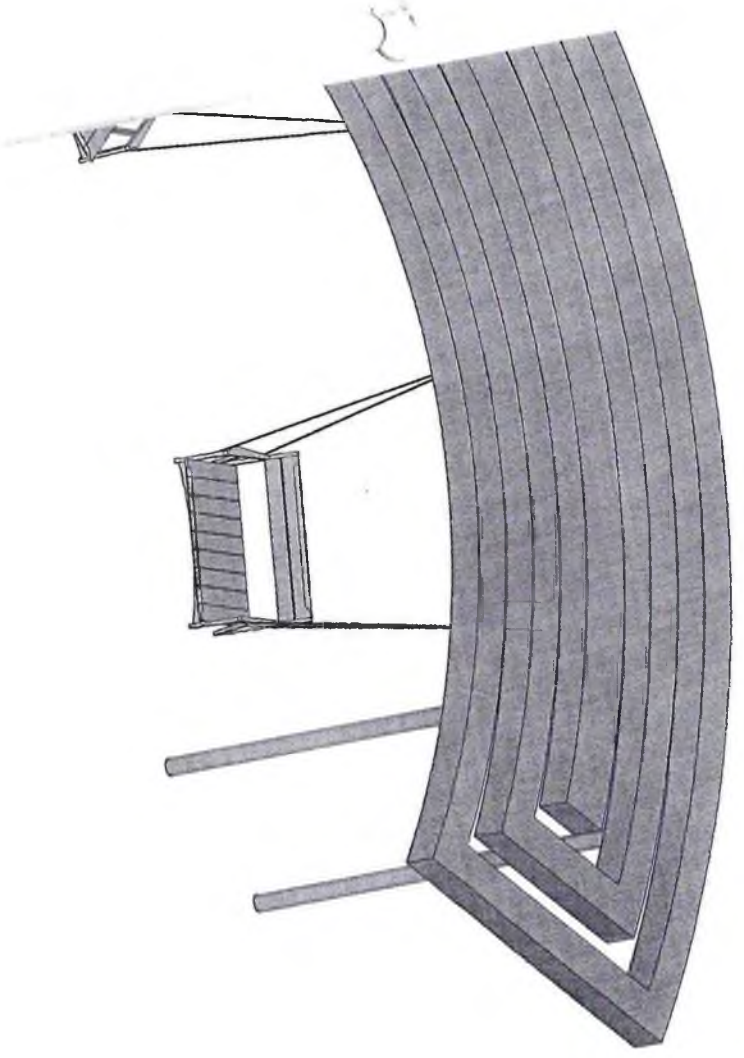
A.07

ADO 2 - ISOMÉTRICA

PROFISSIONAL
YASMIN SAMPAIO

CAU A296294-2

A.08



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
~~RNP~~ 061528981-9

CLIENTE
XXX

PROJETO
PRAÇA ANAUÁ

MAURITI-CE

DATA
JUNHO DE 2024

BANCO EM ALVENARIA E CONCRETO REVESTIDO EM PORCELANATO

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061529981-0

A.09

PROFISSIONAL
YASMIN SAMPAIO

DATA
JUNHO DE 2024

PROJETO
PRAÇA ANAUÁ

CLIENTE
XXX

MAURITI-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 500/GP/2025

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o Sr. SANTINO MARCONES FERNANDES LACERDA, inscrito no CPF:037.246.023-34, para ocupar o cargo de cargo **Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada

ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 17 de junho de 2025.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

246

DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 01 DE JANEIRO DE 2026.

DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, ETC...

CONSIDERANDO o disposto no art. 115 da Lei Orgânica do Município de Mauriti;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização administrativa, visando assegurar maior eficiência, celeridade, economicidade e controle dos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente o art. 78, bem como os arts. 74 e 75 da Constituição Federal, no tocante à responsabilidade pela gestão e ordenação de despesas públicas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de definição formal das responsabilidades relativas à ordenação de despesas no âmbito da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada a SANTINO MARCONES FERNANDES LACERDA, inscrito no CPF sob o nº 037.246.023-24, a competência para atuar como ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, competindo-lhe a prática de todos os atos inerentes à gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos fundos vinculados à referida Unidade Gestora.

Art. 2º - A delegação de competência a que se refere o artigo anterior compreende, dentre outros, os seguintes atos:

I – Quanto à Receita:

a) acompanhar e supervisionar a arrecadação;

b) guardar, aplicar e controlar os recursos;

c) zelar pela regularidade da execução orçamentária e extraorçamentária.

II – Quanto à Despesa:

a) empenhar, liquidar e pagar despesas;

b) autorizar concessão de suprimento de fundos, diárias e ajudas de custo;

c) reconhecer dívidas, quando cabível;

d) autorizar, homologar, adjudicar e praticar todos os atos inerentes aos procedimentos licitatórios;

e) firmar contratos, convênios, termos aditivos, ordens de serviço e de fornecimento;

f) assegurar a regularidade da execução orçamentária e financeira da despesa.

Art. 3º - Compete ainda à Ordenadora de Despesas encaminhar mensalmente à Câmara Municipal os balancetes e demais documentos relativos à receita e à despesa da Unidade Gestora.

Art. 4º - As contas anuais de gestão da Unidade Gestora deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 5º - A delegação de competência não afasta a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, permanecendo o delegatário responsável pelos atos praticados no exercício da função, na forma da lei.

Art. 6º - Este DECRETO MUNICIPAL entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação ao seu conteúdo e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 01 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

ANEXO II
Termo de Referência

250

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, NO DISTRITO DE ANAUÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAURITI/CE.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 estão devidamente referenciados e anexados ao Projeto Básico desta contratação.

1.3. O contrato terá **vigência de 120 (dias)**, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico de Engenharia.

2.1.1. Enquadramento da Contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XXII, e no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que definem e regulamentam a execução de obras públicas, bem como no artigo 17, § 2º, da mesma Lei, e no Decreto Municipal nº 80, de 17 de outubro de 2023, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2. Justificativa da Contratação:

2.2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de obras de construção de uma nova praça e reforma de praça existente no Distrito de Anauá, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti/CE.

2.2.2. Essa ação se justifica pela necessidade de requalificação dos espaços públicos existentes e de implantação de novas estruturas urbanas, de modo a oferecer à comunidade um ambiente adequado para lazer, convivência social e práticas culturais, promovendo valorização urbana, segurança e bem-estar à população local.

2.2.3. A Praça Pública do Distrito de Anauá constitui um importante espaço de integração comunitária, utilizado pela população para atividades sociais, esportivas e recreativas. No entanto, as estruturas atualmente existentes encontram-se desgastadas e inadequadas, exigindo intervenções estruturais e estéticas, bem como a construção de novos elementos urbanísticos e de paisagismo que atendam aos padrões de acessibilidade, conforto e funcionalidade previstos nas normas técnicas vigentes.

2.2.4. A intervenção proposta contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, fortalecimento do convívio social e valorização do patrimônio urbano municipal, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável adotadas pelo Município de Mauriti.

2.2.5. Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia, com vistas à construção de uma nova praça e à reforma da existente no distrito de Anauá, garantindo a valorização do espaço urbano, o lazer e a convivência da comunidade local. A obra contemplará os seguintes serviços:

a) Serviços preliminares, incluindo implantação do canteiro de obras, limpeza da área, demolições, retirada de pavimentação e elementos obsoletos, remoção e transporte de entulhos, bem como a preparação do terreno para as etapas posteriores;

b) Movimentação de terra, com escavações, aterros e compactação mecânica do solo, visando adequar a topografia ao projeto executivo;

c) Execução de fundações e estruturas, com alvenarias, concretos e elementos estruturais em conformidade com as especificações técnicas;

d) Paredes e painéis, com alvenaria em tijolo cerâmico furado, assentamento com argamassa mista de cal e cimento;

e) Revestimentos, incluindo chapisco, reboco e assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos e porcelanatos, conforme o padrão de acabamento definido em projeto;

f) Cobertura, com execução de estruturas metálicas, pergolados em madeira e revestimentos metálicos tipo "Reynobond";

g) Pisos e pavimentação, com execução de piso em concreto, piso intertravado e meio-fio pré-moldado, conforme as áreas definidas em planta;

h) Instalações elétricas, com fornecimento e instalação de cabos, eletrodutos, luminárias tipo LED, postes e demais componentes conforme normas da ABNT;

i) Instalações hidráulicas, incluindo rede de abastecimento de água, registros, caixas de alvenaria e tubos PVC;

j) Urbanização e paisagismo, com plantio de árvores e arbustos ornamentais, grama em placas, além de canteiros e áreas de convivência;

k) Execução de pintura e acabamentos, utilizando tinta látex PVA em superfícies externas, conforme o padrão de acabamento especificado;

l) Serviços diversos e complementares, incluindo limpeza final, remoção de resíduos e preparação da área para entrega em plenas condições de uso pela comunidade.

2.2.6. A descrição técnica detalhada dos serviços a serem executados encontra-se no Projeto de Engenharia que acompanha este documento, o qual apresenta as especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas, planilhas orçamentárias e demais elementos necessários à correta execução da obra de construção e reforma proposta.

2.2.7. A realização desta intervenção permitirá a criação de novos espaços públicos funcionais e a requalificação das áreas já existentes, garantindo melhores condições de uso, segurança, acessibilidade e conforto à população do Distrito de Anauá. Além disso,

assegura o cumprimento das normas técnicas e legais vigentes, promovendo a valorização do patrimônio urbano municipal e fortalecendo as políticas públicas voltadas ao lazer, à convivência comunitária e à melhoria da infraestrutura urbana.

2.2.8. Dessa forma, a contratação proposta encontra-se plenamente justificada, considerando-se a relevância social, urbanística e comunitária da obra, bem como a necessidade de requalificação dos espaços públicos do Distrito de Anauá, contribuindo diretamente para o desenvolvimento urbano sustentável e para o bem-estar da população local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A obra de construção e reforma de praça pública no Distrito de Anauá, a ser executada por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti/CE, constitui uma intervenção essencial para a melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população local. Trata-se de um projeto abrangente, que contempla todas as etapas, desde o planejamento, execução e fiscalização da obra, até a entrega final e presta toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

Para assegurar a eficácia, durabilidade e sustentabilidade da intervenção, é indispensável considerar o ciclo de vida completo do objeto, abrangendo não apenas a fase construtiva, mas também a sua operação, conservação e utilização contínua ao longo dos anos.

3.2. Ressalta-se que o ciclo de vida do objeto não se encerra com a conclusão da obra. As fases de uso, manutenção e conservação do espaço urbano são contínuas e fundamentais para garantir a segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade da praça para os cidadãos. Ao prever materiais de qualidade, soluções construtivas adequadas e infraestrutura durável, o projeto contribui para a redução de custos com manutenções corretivas futuras e prolonga a vida útil do empreendimento público.

3.3. A consideração do ciclo de vida da praça pública demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos com uma solução técnica eficaz, sustentável e de longo prazo, voltada à promoção do bem-estar social, lazer, acessibilidade e valorização do espaço urbano no Distrito de Anauá.

3.4. A contratação da obra de construção e reforma será realizada por **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, em razão do valor estimado e da complexidade técnica do objeto, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade assegura ampla participação de empresas especializadas, promovendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, com base neste Termo de Referência e nos projetos e documentos técnicos anexos, que detalham todas as etapas, serviços e especificações necessárias à correta execução da obra.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA na forma ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no Edital.
4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no Edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Mauriti-CE.
4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica-operacional e técnico-profissional a serem atendidos pela contratada serão previstos no Edital.

4.2. **SUBCONTRATAÇÃO:**
4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
a) Vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO "REYNOBOND" DUAS CHAPAS (item 6.4 e 18.4 do orçamento geral da obra); PISO INTERTRAVADO TIPO TILOJINHO (20X10X4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (item 7.5 e 19.1 do orçamento geral da obra); PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X40CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (item 7.6 e 19.2 do orçamento geral da obra); MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07X0,30X1,00)M C/ REAJUNTAMENTO (item 7.7 e 19.3 do orçamento geral).

b) A subcontratação fica limitada a 25%.

4.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, no **percentual de 5%** (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
4.3.2. O licitante vencedor terá um 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia. (Art. 96, § 3º, Lei nº 14.133/21)
4.3.3. No tocante à prestação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. (Art. 97, inc. I e II, Lei nº 14.133/21)
4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5. **VISTORIA**

4.5.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;
4.5.2. A não realização da visita não admitirá à **CONTRATADA** qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
4.5.3. A vistoria deverá ser agendada com o setor de engenharia/Secretaria de Infraestrutura, obras e serviços públicos, pelo E-mail: seinfra@mauriti.ce.gov.br, e ser realizada das 08h às 14h.
4.5.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

_____ (CE), ( ) de ( ) de ( )

_____

_____

Assinatura

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Departamento de Obras do Município de Mauriti-CE realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma Físico-Financeiro definido para a obra.
5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a formalização da contratação;

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

7.2. O **MUNICÍPIO** pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

7.5. **Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra**

7.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5° dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.1.1 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.1.4. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

7.5.1.7. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.1.8. Comunicar a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
7.5.1.9. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.5.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. **Do Faturamento**
7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a **CONTRATADA** deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, inscrita no CNPJ n° 07.655.269/0001-55, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Estado, MUNICÍPIO, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).
7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
7.6.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.7. **Das Condições de Pagamento**
7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.
7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará

na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.7.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de [11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL**. MODO DE DISPUTA: **Aberto e Fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Exigências de Habilitação Jurídica

8.2. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Exigências de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Habilitação Econômico-Financeira
8.4. Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Habilitação Técnica-Operacional e Qualificação Técnica-Profissional
8.5. Para fins de habilitação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO
9.1. Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de **R$319.313,90 (trezentos e dezenove mil trezentos e treze reais e noventa centavos)**, utilizando como referência as tabelas oficiais da **SEINFRA/CE 028.1, SINAPI-CE 07/2025 E ORSE 07/2025**.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas correrão por conta da dotação n° 0601. 15 451 0038 1.003 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins, Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, 1500000000 Recursos não vinculados de impostos.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mauriti-CE, 15 de outubro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Francisca Laís Juca da Silva
Presidente da Comissão de Planejamento

Leidy Daiane Barbosa Pereira
Secretária da Comissão de Planejamento

Responsável Técnico:

Patrick Kalley Bandeira Pereira de Albuquerque
ENGENHEIRO CIVIL / CREA Nº 2117133002

Aprovado por:

José Henrique Carneiro
Ordenador da Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

ANEXO III
Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO

A Sra. Agente de Contratação do MUNICÍPIO de _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

(Local e data).

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

FL 262

ANEXO III1
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Fl. 263

ANEXO III.2
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo:_____
_____ RG nº:_____
_____CPFnº_____ ____DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3
MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência nº __/__ e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
265

ANEXO IV
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Senhor Martins, s/nº, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representa pelo seu respectivo ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, ao fim assinado (a), de acordo com o Edital de **CONCORRÊNCIA Nº _____, Processo nº ___.___/___**, tem entre si justa e contratada, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art.92, inc. I, Lei nº 14.133/2021)
1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, NO DISTRITO DE ANAUÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAURITI/CE, **conforme especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e** na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTACÃO LEGAL (Art.92, inc. II e III, Lei nº 14.133/2021)
2.1. Fundamenta-se este contrato na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 80/2023.
2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1. O Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico;
2.2.2. O Edital da Licitação - **CONCORRÊNCIA nº _____**;
2.2.3. A Proposta da contratada;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR, CONDICÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Art.92, inc. IV e V, Lei nº 14.133/2021)
3.1. Os serviços objeto deste contrato são regidos pelo REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR _____,
3.2. Pagará, o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, à **CONTRATADA**, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R$ _____.
3.3. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estadia e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
3.4. Mensalmente, a **Fiscalização** realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período.
3.5. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da **Fiscalização. O relatório deve ser endereçado** ao **Departamento de Obras** do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE e protocolado.**
3.6. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
3.7. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que **totalmente** executados de acordo com o projeto;

3.8. O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a **CONTRATADA** a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados;
3.9. Após a análise do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, constatadas eventuais divergências, a **CONTRATADA** deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;
3.10. Após o fechamento e aprovação da medição, o MUNICÍPIO DE MAURITI/CE autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao **Departamento de Obras,** sendo que posteriormente o **Departamento de Obras irá remete-la à Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.**
3.11. **O MUNICÍPIO DE MAURITI/CE efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma**, e se em conformidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias.**
3.12. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.
3.13. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:
3.13.1. Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviços do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
3.13.2. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
3.14. Por ocasião da apresentação ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
3.15. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
3.16. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE MAURITI/CE efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
3.16.1. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
3.16.2. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.
3.17. Havendo retenção, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, para fins de devolução da quantia retida.
3.18. Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 3.6. e 3.9. no prazo fixado, o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
3.18.1. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
3.18.2. Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA.**
3.19. Se durante a execução do **Contrato** expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
3.20. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.
3.20.1. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, o valor da parcela poderá ser atualizado – pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
3.21. O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** na execução deste **Contrato:**
3.22. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

3.23. **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
3.24. **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
3.25. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
3.26. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.14 e 3.15 assegura ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** o direito de rescindir o contrato.
3.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.27.1. Nos serviços de construção civil por administração, empreitada e subempreitada, dos itens 7.02 e 7.05 da LC 116/2003, a base de cálculo para retenção do ISS (Imposto Sobre Serviços) será o preço total do serviço, incluindo-se neste valor os materiais adquiridos de terceiros e utilizados na execução da obra, salvo aqueles produzidos pelo próprio prestador fora do local da prestação de serviços, conforme estabelece o art. 98 da Lei Complementar 02/2022 (Código Tributário Municipal);

3.27.2. A contratante deverá reter a alíquota de 11% (onze por cento), a título de INSS, dos serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, conforme preconiza o art. 110 da Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022;

3.27.3. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados no contrato e na nota fiscal ou fatura, não integram a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 da Instrução Normativa Nº 2110 RFB, de 17 de outubro de 2022, conforme preconiza o art. 116 do mesmo regulamento;

3.27.4. Para atendimento ao que dispõe os artigos 110 e 116 da Instrução Normativa Nº 2110 RFB, a contratante levará em consideração, para efeito de retenção do INSS, os percentuais de mão de obra estabelecidos no projeto e/ou orçamento que originou a contratação da obra ou do serviço de engenharia prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário.

3.28. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
3.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
3.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC/FGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (Art. 92, § 3º, Lei nº 14.133/21)
3.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
3.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
3.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
3.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.36. O reajuste será realizado por apostilamento.
3.37. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art.92, inc. VII, Lei nº 14.133/2021)

268

4.1. O prazo de execução da obra deverá ser de **03 (três) meses**, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço** efetuada pelo **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.**
4.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder **ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
4.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _____;
4.4. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato** podendo, o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**:
4.5. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da **CONTRATADA** e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na **Cláusula Décima Terceira** deste **Contrato**, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.**
4.6. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
4.7. Ao término da obra, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do **Relatório Final.**
4.8. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.
4.9. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** receberá provisoriamente.
4.10. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias** corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a **CONTRATADA** fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.
4.11. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:
4.11.1. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, no sentido de que a **CONTRATADA** deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
4.11.2. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** ateste a realização conforme do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.92, inc. VIII, Lei nº 14.133/2021)
5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____, sendo os recursos oriundos da Fonte nº _____.
5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art.92, inc. XII, Lei nº 14.133/2021)
6.1. A Contratada apresentará, **no ato da assinatura do contrato**, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização**, em valor correspondente a **5 % (cinco por cento) do valor total do contrato**, com validade durante a execução do contrato e **30 (trinta) dias após término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação. (Art. 96 c/c 98, da Lei nº 14.133/2021, atualizada)
6.1.1. Quando a garantia contratual se tratar da modalidade **seguro-garantia** poderá ser apresentada no **prazo de até 1 (um) mês**, contado da data de homologação e anterior a assinatura do contrato, conforme previsto no § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso**, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

6.1.3. O **atraso superior a 25 (vinte e cinco)** dias **autoriza** a Administração a promover a **rescisão do contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

6.2. As formas de oferecimento de garantia para execução contratual podem ser:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

6.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica informada pela Contratante, com correção monetária.

6.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.11. Será considerada extinta a garantia:

6.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

6.14. A garantia ofertada pela **CONTRATADA** será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

6.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.16. A **CONTRATADA** obriga-se a dar pela obra **prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos,** contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art.92, inc. X, XI e XIV, Lei nº 14.133/2021)

7.1. Da Contratante

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Fl. 270

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.7.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês;*

7.1.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.10. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.2. Da Contratada

7.2.1. Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de CONCORRÊNCIA e na proposta vencedora do certame;

7.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações; (Art. 92, inc. XVI, Lei nº 14.133/21)

7.2.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116 da lei de licitação; (Art. 92, inc. XVII, Lei nº 14.133/21)

7.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO DE MAURITI-CE/SECRETARIA _____**, em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Serviço, as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** dos responsáveis técnicos pela obra;

7.2.7.1. Em se tratando de empresa de outro estado, empresa vencedora da licitação, deve solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5° da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997;

7.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.2.8.1. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer **diariamente à obra**, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um **Mestre de Obras (encarregado) permanente**, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.**

7.2.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mauriti por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mauriti/CE;

7.2.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

7.2.11. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias;

7.2.12. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito;

7.2.13. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.2.14. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

7.2.15. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

7.2.16. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

7.2.17. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (Art. 125, Lei nº 14.133/21)

7.2.18. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "**Diário de Obra**".

7.2.19. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.2.20. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

7.2.21. **A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado** pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES (Art.92, inc. XIV, Lei nº 14.133/2021)

8.1. As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **MUNICÍPIO** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

8.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

8.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

8.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Mauriti/CE independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I falência;
II concordata;
III insolvência;
IV dissolução judicial ou extrajudicial;
V inobservância de dispositivos legais;
VI inadimplemento de obrigação contratual.

8.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133 e suas alterações.
8.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
8.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art.92, inc. XIX, Lei nº 14.133/2021)
9.1. A extinção contratual, em favor do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
9.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
9.3 Supressão, por parte do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
9.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
9.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
9.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
9.7. Não liberação pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
9.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:
9.9.1. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
9.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**;
9.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
9.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
9.10.1. Devolução da garantia;

9.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
9.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.
9.11. A extinção determinada por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
9.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**;
9.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
9.12. Execução da garantia contratual para:
9.12.1. Ressarcimento do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** por prejuízos decorrentes da não execução;
9.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
9.12.3. Pagamento das multas devidas ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**;
9.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
9.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES
10.1. A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.
10.2. O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.**
10.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:
10.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.
10.4. A **CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria**, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.
10.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.**
10.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;
10.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.
10.8. Correrá por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o **Departamento de Obras**, antes de qualquer modificação necessária.

CLÁIJSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
11.1 Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
11.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:
11.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
11.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
11.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
11.6. No tocante a licitações e contratos:
11.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
11.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
11.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.10. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
11.11. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
11.12. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
11.13. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

12.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
12.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
12.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.3.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

12.3.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.3.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de
12.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
12.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Após a assinatura do **Contrato** e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o **Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.
13.2. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo **Departamento de Obras** do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** e/ou por profissional da área, designado pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.
13.3. O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.**
13.4. A fiscalização do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE,** da **CONTRATADA,** a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

13.5. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA,** visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
13.6. A fiscalização dos serviços pelo **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSICÕES FINAIS
16.1. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** ou na Proposta da **CONTRATADA,** tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
16.2. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
16.3. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
16.4. O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** designa como **ORGÃO GESTOR**, o **Departamento de Obras**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
16.5. O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE** designa, como **Gestor do Contrato** o Sr. _____, e como **Fiscal da Obra** o Sr._____, conforme Portaria nº _____,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º, Lei nº 14.133/21)
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, (dia) do (mês) do (ano).

XXXXXXXXXXXXXXX
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl 276

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.02.03.01/CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, NO DISTRITO DE ANAUÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAURITI/CE. Entrega das Propostas: a partir de 04/02/2026. Abertura das propostas: 24/02/2026 às 14h:00min (horário de Brasília) no sítio www.portaldelicitacaomauriti.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ ou junto a Agente de Contratação no Setor de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 03 de fevereiro de 2026. IARINDA FRANCA DE ALMEIDA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PUBLICAR:
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – APRECE
JORNAL O POVO

HOSPITALAR, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.

Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2026.

Dotação Orçamentária: Exercício: 2026. SAÚDE/ MANUT. DA ASSIST HOSPITALAR 0902.10.302.1003.2.088; SAÚDE/MANUT. DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 0902.10.301.1001.2.085.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Assina pela Contratante: CRISLENE BARROS UCHÔA

Cargo: SECRETARIA DE SAÚDE

Assina pela Contratada: MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO.

MADALENA- CE, 15 DE JANEIRO DE 2026.

CRISLENE BARROS UCHÔA
Secretária de Saúde do Município de Madalena - CE

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:34B0E51F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025
CONVOCAÇÃO PARA EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL – ACS E ACE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e em observância ao Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 001/2025, **CONVOCA** todos os candidatos aprovados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) a comparecerem para **REALIZAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL (AVALIAÇÃO FÍSICA E PSICOLÓGICA),** etapa indispensável para fins de verificação de requisitos e subsequente formalização dos atos administrativos de contratação, considerando que o Edital estabelece como condição para investidura no cargo a comprovação de aptidão física e mental do candidato, a ser atestada por avaliação médica oficial, nos termos do item 3.3, alínea "h".

O exame será realizado no **dia 04 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), no horário de 08h00min às 12h00min, na Unidade Básica de Saúde Bela Vista, situada na Avenida Fernandes Teles Cartaxo, s/n, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE, em frente à Academia de Saúde,** devendo os candidatos comparecerem munidos de documento oficial de identificação com foto, **para atendimento por ordem de chegada**, visando garantir a adequada organização do procedimento e a regularidade da etapa avaliativa.

Ressalta-se que o não comparecimento do candidato na data, local e horário informados poderá implicar prejuízo ao andamento da etapa de verificação de requisitos, nos termos das disposições editalícias aplicáveis, recomendando-se que todos os candidatos acompanhem atentamente as publicações oficiais e compareçam dentro do horário estabelecido, a fim de viabilizar a conclusão da avaliação e a continuidade do trâmite administrativo.

Mauriti/CE, 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito do Município de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:98B1A592

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.02.02.04/SEAMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.02.02.04/SEAMA. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** e a **CONCEITO MULTSERVICE LTDA**. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mauriti/CE.** Valor: (R$3500,00). Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 02 de fevereiro de 2026. Signatários: Edelwass Barbosa Alves e Francisco Mateus Gonçalves Vieira Costa.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:70863890

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.02.03.01/CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.02.03.01/CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS, NO DISTRITO DE ANAUÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAURITI/CE. Entrega das Propostas: a partir de 04/02/2026. Abertura das propostas: 24/02/2026 às 14h:00min (horário de Brasília) no sítio www.portaldelicitacaomauriti.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ ou junto a Agente de Contratação no Setor de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 03 de fevereiro de 2026.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:0F2043DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.01.26.03/SEINFRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.01.26.03/SEINFRA. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a **SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E AROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.** Valor: **(R$ 12.166,32)**. Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 26 de janeiro de 2026. Signatários: Santino Marcondes Fernandes Lacerda e Ana Clara Sampaio Martins.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:A0AACC16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0112.01-2025

social. Hoje só resta um, o mais alto, que seria da elite. Os outros são hoje uma espécie de quintal meio largado da 10ª Região Militar, onde há uma quadra esportiva e áreas de espécies de depósitos. Não é possível que o Exército não tenha outro lugar para despejar aquilo ali, sem atrapalhar a paisagem de um espaço de referência. Penso que deveria ser interesse das próprias Forças Armadas trabalhar pela requalificação daquele ambiente.

USOS

Aprendi com o arquiteto e compositor Fausto Nilo que uma característica de espaços degradados é serem ocupados apenas durante o dia ou durante a noite. O Centro é movimentado enquanto há sol, mas se torna inóspito quando escurece. O Dragão do Mar, isso décadas atrás, era movimentado à noite, mas o entorno ficava esvaziado de manhã e de tarde. Múltiplos usos e ocupação contínua são as características de espaços urbanos de qualidade. Até por segurança. A Câmara sozinha não é capaz propiciar isso, mas pode ajudar bastante.

Aponte a câmera do celular e acesse mais notas exclusivas de Érico Firmo.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2026.02.03.01/CE. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção e reforma de praças públicas, no distrito de anauá, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras e serviços públicos de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir de 04/02/2026. Abertura das propostas: 24/02/2026 às 14h:00min (horário de Brasília) no sítio www.portaldelicitacaomauriti.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ ou junto a Agente de Contratação no Setor de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. **Mauriti/CE, 03 de fevereiro de 2026. Iarinda Franca de Almeida - Agente de Contratação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 08.003/2026-CE. A Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que até às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18 de março de 2026, receberá as propostas e documentos de habilitação no endereço eletrônico www.bll.org.br – "Acesso Identificado no link – licitações públicas" da Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço Global, tombada sob o nº 08.003/2026, que versa acerca da contratação de empresa para realizar a construção de quadra coberta com vestiário da EMEIEF Edson Queiroz, Localizada na Av. Vereador Edmilson Marques, S/N, CONJ. Timbó, Maracanaú-CE. A abertura dos documentos de habilitação será às 09:00 (nove) horas, horário de Brasília, do dia 18 de março de 2026. O edital e seus anexos, poderá ser obtido no endereço eletrônico já citado, na Comissão Especial de Licitações, pelo site https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas/PNCP. Qualquer informação será prestada na sede da Comissão durante o expediente normal (08:00 às 16:00) ou pelo e-mail: comissaolicitacao_sefin@maracanau.ce.gov.br. **Matheus Matos Teodoro - Presidente da CEL. Maracanaú, Ceará, em 03 de fevereiro de 2026.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica Nº. 2026.01.20.01CPE, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é contratação de empresa para reforma e modernização do Teatro do Núcleo de Arte, Educação e Cultura (NAEC) do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Data de Cadastramento das Propostas a partir do dia 05 de fevereiro de 2026 às 18h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br até o dia 26 de fevereiro de 2026 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 26 de fevereiro de 2026, a partir das 09h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: www.licitamaisbrasil.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br e pelo portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Jijoca de Jericoacoara/CE, 03 de fevereiro de 2026. Francisco Leandro Silva Sales - Agente de Contratação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá - Aviso de Adiamento de Licitação. Motivo: Retificação de Edital - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Regente: Agente de Contratação - Processo Originário: Concorrência Eletrônica n.º 2026.01.19.01/CE/SME/PMC - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de escolas públicas nos distritos de repartição, São Roque e Santa Tereza e na Sede do Município de Croatá-CE - Data de Reabertura: 19/02/2026 - Horário: 08h30m. **Agente de Contratação/Pregoeiro: Jusciê Pereira da Silva.**

Sul, Eduardo Leite (PSD-RS).

Ainda nesta terça, o prefeito Naumi Amorim também falou sobre o cancelamento da festa de Carnaval no município. Segundo ele, a prioridade é melhorar outras áreas, como saúde, educação e infraestrutura.

"O Carnaval é importante, mas a gente quer agora melhorar mais a nossa saúde, nossa educação. Estamos organizando, tem muitas ruas que, às vezes, não passa nem carro", considerou.

Nesta terça, Naumi avaliou que este ano também será difícil, mas avaliou que será "melhor de administrar". "Nós estamos aqui para fazer o nosso melhor. O ano passado foi um ano muito difícil. Eu acho que esse ano vai ser difícil, mas vai ser um ano melhor de administrar, porque a gente teve muitas contas para pagar da época passada que a gente esse ano tem, mas é menor", disse.

FESTA

Esse é o segundo ano consecutivo em que a programação oficial de Carnaval não é realizada em Caucaia. A Prefeitura justificou a decisão devido a "ações de ajuste e responsabilidade fiscal"